

EDITAL Nº57, DE 16 DE JUNHO DE 2023

PROCESSO SELETIVO IFPR 2024 - CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere o Decreto de 04 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União do dia 05 de dezembro de 2019, seção 2, página 01, torna público as normas que regem o Processo Seletivo IFPR 2024 para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio, na modalidade presencial, ofertados para o ano de 2024, considerando a política de inclusão do IFPR para o ingresso de estudantes nos cursos. As inscrições encontram-se abertas de 27 de junho a 10 de agosto de 2023.

1. DA BASE LEGAL

- 1.1 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 1.2 Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, a qual estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
- 1.3 Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, e Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que dispõem sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras.
- 1.4 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.
- 1.5 Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017 que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino.
- 1.6 Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtornos do Espectro Autista.
- 1.7 Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.
- 1.8 Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.
- 1.9 Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica; nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida; nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436, de 2002, e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, que reserva às pessoas com deficiência (PcD) percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta.
- 1.10 Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que regulamenta o art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto à isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo federal;

- 1.11 Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
- 1.12 Resolução CEB/CNE nº 02, de 30 de janeiro de 2012, a qual define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.
- 1.13 Resolução CEB/CP nº 01, de 5 de janeiro de 2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica.
- 1.14 Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ). O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 1.15 Resolução Consup IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR.
- 1.16 Resolução Consup IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- 1.17 Resolução Consup IFPR nº 71, de 20 de Dezembro de 2018, a qual aprova o regulamento dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas – Neabi no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- 1.18 Portaria nº 458, de 5 de maio de 2020, que institui normas complementares necessárias ao cumprimento da Política Nacional de Avaliação da Educação Básica.
- 1.19 Lei Estadual do Paraná nº 19.534 de 04 de junho de 2018, que torna obrigatória, em todo o território estadual, a apresentação da carteira de vacinação dos alunos de até dezoito anos de idade, no ato de suas respectivas matrículas, em todas as escolas da rede pública ou particular, que ofereçam educação infantil, ensino fundamental e ensino médio e Instrução Normativa Conjunta nº 01/2018 – SEED/SESA, que dispõe sobre Instruções para cumprimento da Lei Estadual nº 19.534, de 04 de junho de 2018.
- 1.20 Protocolo de Integração Educacional, Revalidação de Diplomas, Certificados, Títulos e de reconhecimento de estudos de Nível Médio Técnico e o Tratado da Amizade e Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai.
- 1.21 Portaria MEC nº 360, de 18 de maio de 2022, que dispõe sobre a conversão do acervo acadêmico para o meio digital.
- 1.22 Portaria MEC nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância – EaD em cursos de graduação presenciais.

2. DOS RECURSOS CONTRA O EDITAL

- 2.1 Serão admitidos recursos administrativos contra o presente edital e contra o Programa de Provas, na eventualidade de ser identificado qualquer erro na sua escrita/redação ou qualquer ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.
- 2.2 Os recursos deverão ser protocolados no período estabelecido no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital, em link específico disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br)
- 2.3 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e as respostas estarão disponíveis ao manifestante, por meio de acesso ao mesmo link utilizado para a interposição do recurso, conforme cronograma do [Anexo I](#).

- 2.4 No caso de deferimento do recurso, o NC/UFPR procederá à retificação do edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) conforme cronograma do [Anexo I](#).

3. DAS FORMAS DE OFERTA

- 3.1 Os Cursos Técnicos de Nível Médio ofertados neste Edital, na modalidade presencial, são caracterizados pelas formas de oferta integrada e subsequente:
- 3.1.1 Integrada – oferecida a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental. Os cursos são organizados de modo que o estudante, a partir de única matrícula no IFPR, conclua o Ensino Médio juntamente a uma habilitação profissional técnica de nível médio.
- 3.1.2 Subsequente – oferecida a quem já tenha concluído o Ensino Médio, conferindo habilitação profissional técnica de nível médio.

4. DOS CURSOS E VAGAS

- 4.1 A seleção de candidatos para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio, nas formas de oferta integrada e subsequente, para o ano de 2024, será realizada mediante processo seletivo constituído de prova que avaliam conhecimentos dos anos finais do Ensino Fundamental.
- 4.2 A distribuição das vagas nos diversos cursos e campi do IFPR e nas diferentes cotas de inclusão e ampla concorrência encontra-se no [Anexo II](#) e no [Anexo III](#) deste Edital, respectivamente.
- 4.2.1 Para o curso Técnico em em Gastronomia (Campus Foz do Iguaçu), do total de 26 (vinte e seis) vagas haverá 4 (quatro) vagas destinadas para candidatos estrangeiros conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), já descontadas do quadro de vagas [Anexo II](#) deste edital.
- 4.2.2 A forma de seleção dessas 04 vagas descrita no item 4.2.1 acima, será divulgada em edital específico a ser publicado na página virtual do Campus Foz do Iguaçu (<http://foz.ifpr.edu.br>).
- 4.3 O total das vagas ofertadas para cada curso e turma será disponibilizado da seguinte forma:
- 4.3.1 60% (sessenta por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma, tanto para cursos com forma de oferta integrada quanto para cursos com forma de oferta subsequente, são reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos do Ensino Fundamental em escolas públicas do Brasil, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos (Encceja), Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Esse percentual será distribuído da seguinte maneira:
- 4.3.1.1 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que tenham renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário- mínimo nacional *per capita* (R\$ 1.980,00), havendo reserva de vagas para candidatos:
- 4.3.1.1.1 C1 - Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência.
- 4.3.1.1.2 C2 - Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.
- 4.3.1.1.3 C3 - Pessoas com deficiência.
- 4.3.1.1.4 C4 - Demais candidatos, de acordo com o [Anexo III](#).

- 4.3.1.2 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que, independentemente de renda familiar, havendo reserva de vagas para candidatos:
- 4.3.1.2.1 C5 - Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência.
 - 4.3.1.2.2 C6 - Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.
 - 4.3.1.2.3 C7 - Pessoas com deficiência.
 - 4.3.1.2.4 C8 - Demais candidatos, de acordo com o [Anexo III](#).
- 4.3.2 C9 - 10% (dez por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos.
- 4.3.3 C10 - 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos autodeclarados indígenas.
- 4.3.4 C11 - 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos com deficiência.
- 4.3.5 20% (vinte por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas à Ampla Concorrência (AC).
- 4.4 Detalhamento das vagas de inclusão:**
- 4.4.1 C1 - Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo (R\$ 1.980,00) *per capita* e que tenham cursado integralmente, em escola pública, o Ensino Fundamental.
 - 4.4.2 C2 - Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo (R\$ 1.980,00) *per capita* e que tenham cursado integralmente, em escola pública, o Ensino Fundamental.
 - 4.4.3 C3 - Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo (R\$ 1.980,00) *per capita* e que tenham cursado integralmente, em escola pública, o Ensino Fundamental.
 - 4.4.4 C4 - Vagas reservadas para candidatos, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo (R\$ 1.980,00) *per capita* e que tenham cursado integralmente, em escola pública, o Ensino Fundamental.
 - 4.4.5 C5 - Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente, em escola pública, o Ensino Fundamental.
 - 4.4.6 C6 - Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente, em escola pública, o Ensino Fundamental.
 - 4.4.7 C7 - Vagas reservadas para candidatos com deficiência que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente, em escola pública, o Ensino Fundamental.
 - 4.4.8 C8 - Vagas reservadas para candidatos que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente, em escola pública, o Ensino Fundamental.
 - 4.4.9 C9 - Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos.
 - 4.4.10 C10 - Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas.

- 4.4.11 C11 - Vagas reservadas para candidatos com deficiência.
- 4.5 A renda familiar bruta *per capita* é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.
- 4.6 Com relação às vagas que tratam o item 4.3, disponibilizadas para o processo seletivo:
- 4.6.1 80% (oitenta por cento) são destinadas às políticas de inclusão.
- 4.6.2 A disponibilização de vagas para atendimento de políticas de inclusão está de acordo com os dados do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) 2010.
- 4.6.3 Devido às características do sistema de inclusão social, para as vagas de inclusão ([Anexo III](#) - Cotas C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8), não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Fundamental em escola privada, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, assim como, não serão aceitos candidatos que tenham realizado seus estudos no exterior.
- 4.6.4 Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.
- 4.6.5 As escolas pertencentes aos Sistemas Nacionais de Aprendizagem (SENAI, SESI, SENAC, SENAR, SENAT e outros), as escolas conveniadas ou ainda as fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na reserva de vagas.
- 4.7 Não poderão candidatar-se às vagas de cotas de inclusão (C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8; C9; C10; C11) para os Cursos Técnicos de Nível Médio (integrados e subsequentes) pessoas que já possuem curso superior. Esses candidatos poderão concorrer somente às vagas da ampla concorrência.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 Não poderão se inscrever nos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
- 5.2 Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste edital, bem como em eventuais retificações que venham a sofrer, não podendo delas alegar desconhecimento ou discordância.
- 5.2.1 Para a realização da inscrição, o candidato deverá realizar um pré-cadastro no Portal do Candidato, disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 5.3 A inscrição deverá ser feita pela Internet, no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), mediante o preenchimento do formulário de inscrição, e será consolidada após o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária ou nas casas lotéricas, ou após a homologação da isenção dessa taxa.
- 5.3.1 Os candidatos que não têm acesso a equipamento e/ou internet poderão dirigir-se a um dos *campi* do IFPR, de segunda-feira a sexta-feira, no período destinado às inscrições.
- 5.3.2 Os candidatos deverão consultar o horário de atendimento do campus.
- 5.3.3 Os endereços e telefones dos *campi* estão listados no [Anexo IX](#) deste Edital.

- 5.3.4 A utilização e operacionalização dos equipamentos é de responsabilidade do candidato.
- 5.4 Os candidatos poderão optar por pagamento via boleto bancário ou PIX, conforme informações constantes do formulário de inscrição.
- 5.5 As inscrições deverão ser realizadas e o pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado, impreterivelmente, no período estabelecido no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital. Não serão homologadas inscrições de pagamentos efetuados ou compensados fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 5.6 O candidato deverá iniciar o processo de inscrição no prazo estabelecido no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital.
- 5.6.1 Nas localidades em que a data final para pagamento da taxa de inscrição estabelecida no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital for considerado feriado, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado no dia útil imediatamente anterior.
- 5.6.2 Os boletos devem ser gerados e impressos até a data estabelecida no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital. Se identificado eventual problema na geração do boleto, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR no prazo estabelecido neste item.
- 5.7 O Núcleo de Concursos não se responsabilizará por problemas de ordem técnica ocasionados pela instituição bancária, como instabilidade ou inoperabilidade de sistemas, que impeçam a geração do boleto.
- 5.7.1 O NC/UFPR não se responsabilizará por:
- pagamentos efetuados fora do prazo;
 - pagamentos efetuados por ordens de pagamento eletrônico, depósito em conta corrente, DOC ou por qualquer outro meio que não o código de barra ou a sua representação numérica impressa no boleto bancário;
 - pagamentos efetuados por agendamento de pagamento não efetivado por falta de saldo suficiente ou por falhas diversas no sistema bancário;
 - pagamentos efetuados em valores inferiores ao especificado no boleto bancário;
 - falta de informação de pagamento pelo sistema bancário.
- 5.7.2 A taxa de inscrição será de **R\$50,00 (cinquenta reais)**.
- 5.7.3 O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para a consolidação da inscrição.
- 5.7.4 A inscrição está vinculada ao CPF do candidato, não sendo possível realizar mais de uma inscrição por candidato.
- 5.8 Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do PS-IFPR.
- 5.9 A consulta da confirmação do pagamento da taxa de inscrição (**R\$50,00**) poderá ser realizada pelo candidato no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), mediante o acesso ao link específico depois de 2 (dois) dias úteis após a quitação da taxa de inscrição.¹
- 5.9.1 Caso, decorrido o prazo referido no item 5.9, o pagamento da inscrição ainda não tenha sido confirmado, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria do NC/UFPR, pelo telefone (041) 3313-8800 (Central de Atendimento ao Candidato – NC/UFPR), ou via Sistema Interativo disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), disponível em

¹ Alterado pelo Edital de Retificação nº69, de 26 de junho de 2023.

http://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form_solicitacao , até a data estabelecida conforme Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital.

- 5.10 A inscrição do candidato será homologada mediante a:
- a) Confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou da isenção da taxa; e,
 - b) Confirmação de dados conforme descrito no subitem 5.10.1 deste Edital.
- 5.10.1 Os dados informados pelo candidato no formulário de inscrição, como nome completo, CPF e data de nascimento, deverão corresponder aos dados que constam na base de dados oficial da Receita Federal, sendo que a relação das inscrições homologadas será divulgada com o nome vinculado ao CPF informado no ato da inscrição. Para consultar as informações que constam na base de dados da Receita Federal, o candidato poderá acessar o link servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp.
- 5.10.2 Encerrado o prazo para pagamento da taxa de inscrição, o NC/UFPR disponibilizará na data estabelecida conforme Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital, uma relação preliminar contendo os nomes dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada.
- 5.10.2.1 Após a divulgação da Relação Preliminar de Inscrições Homologadas prevista no subitem 5.10.2, não poderá ser realizada qualquer alteração de dados pessoais do candidato para o presente processo seletivo.
- 5.10.2.2 Fica assegurado às pessoas trans – travestis, transexuais e transgêneros, e pessoas que se autoidentificam com o gênero oposto à designação compulsória a partir do sexo biológico ou aquele atribuído em seu nascimento –, candidatas ou candidatos no PS-IFPR, o uso do nome social de acordo com sua identidade de gênero.
- 5.10.2.3 Com base nessa mesma resolução, entende-se por “nome social” aquele pelo qual as pessoas trans se autoidentificam e são identificadas na sociedade. Trata-se de um prenome utilizado publicamente, distinto do nome civil de quem o utiliza. O mesmo não se aplica a apelidos.
- 5.10.2.4 O candidato que desejar fazer uso do seu nome social deve entrar no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), disponível em http://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form_solicitacao para envio de documentação conforme cronograma do [Anexo I](#).
- 5.10.3 Serão aceitos recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas, por meio de acesso a link específico que será disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), no período estabelecido conforme Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital.
- 5.10.4 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e, sendo necessária a retificação da relação preliminar das inscrições homologadas, o NC/UFPR procederá aos ajustes, sendo nova listagem publicada no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), por meio de edital, no prazo estabelecido conforme Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital, em caráter definitivo.
- 5.11 O formulário de inscrição deverá ser preenchido exclusivamente com os dados do candidato, o qual deverá assumir total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.
- 5.12 Os candidatos que concorrem nas Cotas de Indígenas deverão:
- 5.12.1 No ato da inscrição, autodeclarar que se reconhece indígena.
 - 5.12.2 No ato da inscrição, autodeclarar que não possui escolaridade de nível superior.

- 5.12.3 Anexar, no período de inscrição, conforme cronograma do [Anexo I](#), cópia digitalizada do RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou histórico escolar emitido por escola indígena.
- 5.13 Os candidatos que concorrem nas Cotas de Pessoas com Deficiência (PcD) deverão:
- 5.13.1 No ato da inscrição, autodeclarar que é pessoa com deficiência.
- 5.13.2 No ato da inscrição, autodeclarar que não possui escolaridade de nível superior.
- 5.13.3 No ato da inscrição, indicar se necessita de atendimento especializado e específico, conforme item 11 deste Edital.
- 5.13.4 Anexar, no período de inscrição, conforme cronograma do [Anexo I](#), cópia digitalizada do atestado ou laudo médico, assinado por médico com CRM e contendo a Classificação Internacional de Doenças (CID), não sendo aceito exames e laudos sem CID e/ou assinados por profissionais sem CRM.
- 5.13.5 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com as legislações vigentes, e para efeito das cotas C1; C3; C5; C7; C11, aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda:
- 5.13.5.1 Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
- 5.13.5.2 Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
- 5.13.5.3 Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
- 5.13.5.4 Deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. Comunicação; 2. Cuidado pessoal; 3. Habilidades sociais; 4. Utilização dos recursos da comunidade; 5. Saúde e segurança; 6. Habilidades acadêmicas; 7. Lazer; e 8. Trabalho.
- 5.13.5.5 Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
- 5.13.5.6 Transtorno do Espectro Autista (TEA): deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por comprometimento de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

- 5.13.5.7 Visão monocular: de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), a visão monocular é caracterizada quando o paciente com a melhor correção óptica tiver visão igual ou inferior a 20/200. Neste caso é utilizado o termo “cegueira legal”.
- 5.14 Os candidatos que concorrem nas cotas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos deverão:
- 5.14.1 No ato da inscrição, autodeclarar que se reconhece preto ou pardo.
- 5.14.2 No ato da inscrição, autodeclarar que não possui escolaridade de nível superior.
- 5.15 Os candidatos que concorrem nas cotas de escola pública e renda ou nas cotas de escola pública, deverão:
- 5.15.1 No ato da inscrição, autodeclarar que é egresso de escola pública e baixa renda (C1, C2, C3, C4) ou autodeclarar que é egresso de escola pública (C5, C6, C7, C8).
- 5.15.2 No ato da inscrição, autodeclarar que não possui escolaridade de nível superior.
- 5.16 No ato da inscrição, todos os candidato deverão:
- 5.16.1 Assinalar a modalidade de Ampla Concorrência (AC) ou, se desejar concorrer em uma das modalidades de cota de inclusão, responder às perguntas referentes às suas características para que sejam consideradas na definição da modalidade de concorrência.
- 5.16.2 Preencher o questionário socioeconômico.
- 5.16.3 Indicar se necessita de atendimento especializado e específico no dia da realização da prova.
- 5.16.4 Indicar apenas uma cota de inclusão no momento da inscrição.
- 5.17 O candidato será remanejado para outra cota de inclusão em caso de indeferimento da condição de cotista nas bancas de validação, conforme quadro abaixo:

C1 – Preto e Pardo ou Indígena (deferido) - PcD (indeferido)	Remanejado para	C2
C1 – Preto e Pardo ou Indígena (indeferido) - PCD (deferido)	Remanejado para	C3
C1 – Preto e Pardo ou Indígena (indeferido) - PCD (indeferido)	Remanejado para	C4
C2 – Preto e Pardo ou Indígena (indeferido)	Remanejado para	C4
C3 – Pessoa com Deficiência - PcD (indeferido)	Remanejado para	C4
C5 – Preto e Pardo ou Indígena (deferido) - PcD (indeferido)	Remanejado para	C6
C5 – Preto e Pardo ou Indígena (indeferido) - PCD (deferido)	Remanejado para	C7
C5 – Preto e Pardo ou Indígena (indeferido) - PCD (indeferido)	Remanejado para	C8
C6 – Preto e Pardo ou Indígena (indeferido)	Remanejado para	C8
C7 – Pessoa com Deficiência - PcD (indeferido)	Remanejado para	C8
C9 – Preto e Pardo (indeferido)	Remanejado para	AC
C10 – Indígena (indeferido)	Remanejado para	AC
C11 – Pessoa com Deficiência – PcD (indeferido)	Remanejado para	AC

- 5.18 Para os cursos cujo número de inscritos for menor ou igual ao número de vagas ofertadas, todas as inscrições serão remanejadas para ampla concorrência.²

² Inserido pelo Edital de Retificação nº 101, de 25 de agosto de 2023.

- 5.19 Nos recursos não serão permitidas solicitações de mudança de cursos e cotas escolhidas no ato da inscrição.³

6. DAS ISENÇÕES

- 6.1 Poderá ser concedida isenção total da taxa de inscrição ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR, mediante:
- apresentação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, e ainda, ser membro de família de baixa renda, com renda bruta de até meio salário mínimo per capita (R\$ 660,00) ou renda bruta familiar mensal total de até 3 (três) salários mínimos (R\$ 3.960,00), nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 e Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008; ou
 - Mediante comprovação da renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.980,00) e comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.
- 6.2 As solicitações de isenção deverão ser realizadas em conformidade com os prazos e as condições estabelecidas no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital.
- 6.3 Para solicitar a isenção pelo CadÚnico, conforme subitem 6.1, “a”, o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição; em seguida, abrir o formulário próprio para solicitação de isenção e informar o Número de Identificação Social (NIS) individual válido, atribuído pelo próprio cadastro.
- 6.4 Para a concessão da isenção solicitada, será consultada a base de dados da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do Ministério da Cidadania.
- 6.5 Para que o candidato seja considerado inscrito no CadÚnico e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.593/2008, é necessário:
- Que o candidato informe seu Número de Identificação Social (NIS) individual válido;
 - Que o candidato tenha sido incluído no CadÚnico há pelo menos 45 dias;
 - Que o NIS informado seja do candidato e esteja cadastrado (não excluído);
 - Que o candidato tenha renda familiar per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar total de até três salários mínimos;
 - Que o candidato informe NIS e nome completo idênticos aos que constam no CadÚnico;
 - Que o candidato tenha incluído ou atualizado seu cadastro há menos de 48 meses.
- 6.6 Não terão direito à isenção candidatos que possuam apenas protocolo de inscrição no CadÚnico.
- 6.7 Para obter a isenção, conforme subitem 6.1, “b”, o candidato deverá:
- Selecionar a opção “solicitar isenção da taxa de inscrição”, disponível no endereço eletrônico da banca organizadora do processo seletivo (www.nc.ufpr.br).⁴
 - Digitalizar e anexar todos os documentos que comprovem a renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio nacional (R\$1.980,00), conforme a relação constante no [Anexo IV](#) - A deste edital.
 - Digitalizar e anexar a declaração ou o documento que demonstre que o candidato cursou integralmente o Ensino Fundamental em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

³ Inserido pelo Edital de Retificação nº 101, de 25 de agosto de 2023.

⁴ Alterado pelo Edital de Retificação nº77, de 03 de julho de 2023.

- 6.8 Os documentos listados nos subitens 6.5 e 6.7, deverão ser enviados (upload) pelo candidato no período estabelecido conforme Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital.
- 6.9 Após a confirmação do upload, o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.
- 6.10 Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no cronograma do [Anexo I](#) deste edital.
- 6.11 A relação nominal acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), conforme Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital.
- 6.12 Serão aceitos pedidos de reconsideração de indeferimentos ao pedido de isenção até 48 horas após a publicação da relação nominal a que se refere o item anterior. Para tanto, o interessado deve acessar link específico disponibilizado para esse fim no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), conforme prazos estabelecidos no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital.
- 6.13 Nos pedidos de reconsideração, o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.
- 6.14 Candidatos não contemplados com a isenção com base no CadÚnico poderão, dentro do prazo estabelecido no cronograma do [Anexo I](#), fazer nova solicitação de isenção com base no subitem 6.1, “b”,
- 6.15 Candidatos cuja solicitação de isenção tenha sido indeferida terão até o dia estabelecido no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital para efetuar o pagamento da taxa, observado o horário de atendimento bancário e, assim, consolidar sua inscrição.
- 6.16 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa no prazo estabelecido no cronograma do [Anexo I](#) para pagamento da taxa de inscrição, estará automaticamente excluído do PS-IFPR.
- 6.17 Não serão devolvidos valores de taxa de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que, no entanto, tenham inadvertidamente efetivado o pagamento da taxa de inscrição no PS-IFPR.
- 6.18 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que tratam os itens anteriores estará sujeito:
- ao cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
 - à exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da ocupação da vaga em curso do IFPR;
 - à declaração de nulidade do ato de registro acadêmico se a falsidade for constatada após a sua publicação;

7. DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A PRETOS E PARDOS (C1; C2; C5; C6; C9)

- 7.1 Os candidatos inscritos nas vagas previstas para pretos e pardos serão submetidos à banca de validação da autodeclaração, por meio de videoconferência, para validar a veracidade da declaração firmada pelo candidato.
- 7.2 No dia estabelecido conforme Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital será divulgado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) edital de convocação contendo dia, horário e link de acesso à sala virtual (remoto) em que cada candidato às vagas reservadas a autodeclarados pretos e pardos deverá comparecer diante da respectiva banca de validação.

- 7.3 O candidato que não comparecer na sala virtual diante da banca de validação no local, dia e horário previstos no edital específico ou cuja autodeclaração não for validada pela banca, ou ainda, se recusar a atender os procedimentos previstos nesse Edital, via de consequência deixará de concorrer às vagas reservadas aos pretos e pardos, sendo automaticamente remanejado de acordo com o quadro do item 5.16.
- 7.4 Será disponibilizado, no campus do IFPR para o qual o candidato se inscreveu ([Anexo IX](#)), computador com câmera/microfone/fone de ouvido e acesso a internet aos candidatos que não dispuserem de equipamento para participar da videoconferência.
- 7.4.1 A utilização e operacionalização dos equipamentos é de responsabilidade do candidato.
- 7.5 A entrevista de verificação será realizada em ambiente virtual (remota) e poderá ser gravada em áudio e vídeo, sendo que a recusa do candidato em se submeter ao procedimento importará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas.
- 7.6 Para a participação na entrevista com a Banca de Validação em ambiente virtual, o candidato deverá obrigatoriamente adotar os seguintes procedimentos:
- a) Usar roupas claras;
 - b) Providenciar ambiente com iluminação adequada para o rosto;
 - c) Não usar nenhum tipo de maquiagem;
 - d) Não usar qualquer adereço;
 - e) Obedecer às solicitações dos membros da banca;
 - f) Assegurar-se de ter uma conexão segura de internet;
 - g) Utilizar dispositivo com câmera, microfone e alto-falante, como Computador Pessoal (PC) ou dispositivos móveis (smartphone ou tablet).
- 7.7 O Procedimento de heteroidentificação do candidato autodeclarado população negra (pretos e pardos) será baseada exclusivamente no fenótipo.
- 7.8 Os candidatos convocados deverão se apresentar munidos de documento oficial com foto, conforme subitens 14.1.1 e 14.1.2 deste edital.
- 7.9 O uso de qualquer meio fraudulento, independentemente de quando venha a ser comprovado, acarretará no cancelamento do registro acadêmico e na consequente perda do vínculo com o IFPR.
- 7.10 No dia estabelecido conforme Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital será disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) o acesso ao resultado da avaliação dos candidatos submetidos à Banca de Validação.
- 7.11 Serão admitidos recursos contra o resultado da avaliação efetuada pela banca de validação. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), no período estabelecido no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital.
- 7.12 No dia estabelecido conforme Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital, será publicado o edital com a relação nominal definitiva dos candidatos aptos às vagas destinadas a pessoas autoidentificadas como pretos e pardos.

8. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS AOS INDÍGENAS E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (C1; C2; C3; C5; C6; C7; C10; C11)

- 8.1 Os candidatos inscritos nas vagas previstas para pessoas com deficiência e/ou para indígenas deverão comprovar, por meio de documentos, a sua condição de cotista.

- 8.2 Os candidatos inscritos nas vagas para pessoas com deficiência terão o atestado/laudo médico submetidos à banca de validação, para atestar a condição de deficiente. O atestado/laudo médico deverá ser emitido por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), no qual se ateste a espécie, grau ou nível da deficiência declarada, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
- 8.3 Os candidatos inscritos nas vagas para indígenas terão o RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação emitida e assinada por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou histórico escolar emitido por escola indígena submetidos à banca de validação, para atestar a condição de indígena.
- 8.4 A banca de validação avaliará os documentos no período conforme cronograma do [Anexo I](#).
- 8.5 O candidato que não enviar o documento comprobatório à banca de validação da autodeclaração não terá direito a recurso, sendo automaticamente remanejado de acordo com o quadro do item 5.16.
- 8.6 A publicação do resultado provisório das bancas de validação será disponibilizada no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), na data prevista no cronograma do [Anexo I](#).
- 8.7 Da decisão da banca de validação, objeto do reconhecimento ou não da condição de cotista, caberá recurso no período previsto no cronograma do [Anexo I](#), exclusivamente em formulário específico disponível no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), na área do candidato/sistema de inscrição.
- 8.8 A publicação do resultado final das bancas de validação e homologação dos candidatos inscritos será disponibilizada no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), na data prevista no cronograma do [Anexo I](#).
- 8.9 Sobrevindo decisão da banca de validação que não reconheça a condição de indígena ou pessoa com deficiência, o candidato será excluído da condição de cotista e remanejado de acordo com o quadro do item 5.16 na lista de homologação de candidatos inscritos.

9. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO (C1; C2; C3; C4)

- 9.1 Os candidatos convocados para matrícula, nas vagas de inclusão C1; C2; C3; C4; serão submetidos à banca de validação presencial, designada por portaria da direção geral do campus, nas datas previstas para a matrícula, conforme cronograma do [Anexo I](#) deste Edital, apresentando os seguintes documentos:
- Histórico escolar ou declaração de conclusão do Ensino Fundamental contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos); ou certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; ou declaração de matrícula atualizada no Ensino Médio contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano ou da 1ª a 8ª série).
 - O documento apresentado deverá atender às disposições nos itens 4.6.3, 4.6.4 e 4.6.5 deste Edital.
 - Documentos que comprovem a renda familiar, listados no [Anexo IV](#); ou

- d) Comprovante de inscrição do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) que deverá ser gerado exclusivamente no endereço eletrônico do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ ou pelo aplicativo Meu CadÚnico, mediante consulta realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CadÚnico, contendo as seguintes informações:
- i. Nome do candidato.
 - ii. Data de nascimento do candidato.
 - iii. Número de Identificação Social (NIS) do candidato.
 - iv. Nome da mãe do candidato.
 - v. Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e situação cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato.
 - vi. Valor da renda per capita familiar não ultrapassando 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo (R\$ 1.980,00), vigente em 2023.
 - vii. Data de entrevista: posterior ao período de 06/2021.
 - viii. Município/UF onde está cadastrado.
 - ix. Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;

- 9.1.1.1 A data da consulta não poderá ser inferior à data de abertura de inscrições para o presente processo seletivo.
- 9.2 Os candidatos classificados dentro do número de vagas que tenham sido contemplados com isenção da taxa de inscrição deste processo seletivo estão dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas “c” e “d” do subitem 9.1 deste Edital.
- 9.3 Na chamada geral, a banca de validação avaliará os documentos no período estabelecido no cronograma do [Anexo I](#) desse edital e em horários a serem divulgados na página eletrônica do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 9.4 O candidato que, no período regular para entrega dos documentos, não apresentar nenhum dos documentos exigidos para a aferição da cota, será remanejado para final da lista na ampla concorrência do resultado final homologado, considerando a pontuação final de classificação do processo seletivo para a reclassificação.
- 9.4.1 Em caso de empate na pontuação final, o candidato com maior idade terá a preferência. Para isso, será considerada a data de nascimento informada no ato da inscrição ou se necessário, será solicitada a certidão de nascimento do candidato.
- 9.4.2 Em nenhuma hipótese será admitida documentação fora do prazo estipulado.
- 9.5 Caso haja impedimentos de ordem sanitária, sobretudo decorrentes da pandemia de covid-19, as bancas poderão acontecer de forma remota, conforme procedimentos a serem estabelecidos, em momento oportuno, em Edital específico do campus.
- 9.6 A publicação do resultado provisório das bancas de validação, da chamada geral, será disponibilizada no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), conforme cronograma do [Anexo I](#).
- 9.7 Da decisão da banca de validação, da chamada geral, objeto do reconhecimento ou não da condição de cotista, caberá recurso no período estabelecido no cronograma do [Anexo I](#), no protocolo da Secretaria Acadêmica do campus, por meio de formulário específico ([Anexo XIV](#)) deste Edital.
- 9.8 Não serão aceitos documentos no período recursal.
- 9.9 A publicação do resultado recursal das bancas de validação, será disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), conforme cronograma do [Anexo I](#).

- 9.10 Todos os candidatos submetidos à banca de validação de escola pública e renda, independente do resultado, deverão ser encaminhados à Secretaria Acadêmica para entrega e análise dos documentos de matrícula.
- 9.10.1 A banca de validação deverá entregar ao candidato avaliado parecer de deferimento ou indeferimento;
- 9.10.2 No caso de parecer de indeferimento, deverá ser justificado o motivo.
- 9.11 Sobrevindo decisão da banca recursal de validação que não reconheça a condição de cotista, o candidato será remanejado para o final da lista na ampla concorrência, considerando a pontuação final para sua reclassificação.
- 9.11.1 Para atendimento do item 9.11, será considerada a pontuação final de classificação do processo seletivo para a ordem de reclassificação entre os candidatos remanejados.
- 9.11.2 Em caso de empate na pontuação final, o candidato com maior idade terá a preferência. Para isso, será considerada a data de nascimento informada no ato da inscrição ou se necessário, será solicitada a certidão de nascimento do candidato.
- 9.12 Nos *campi* em que o número de candidatos convocados pela chamada geral for igual ou inferior ao número de vagas existentes, não será realizada a banca de validação de escola pública e renda, sendo todos os candidatos convocados considerados como ampla concorrência.

10. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA INDEPENDENTEMENTE DE RENDA (C5; C6; C7; C8)

- 10.1 Os candidatos convocados para matrícula, nas vagas de inclusão C5; C6; C7; C8; serão submetidos à banca de validação presencial, designada por portaria da direção geral do campus, nas datas previstas para a matrícula, conforme cronograma do [Anexo I](#) deste Edital.
- 10.2 O candidato inscrito deverá apresentar o seguinte documento: histórico escolar ou declaração de conclusão do Ensino Fundamental contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos); ou certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; ou declaração de matrícula atualizada no Ensino Médio contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano ou da 1ª a 8ª série).
- 10.2.1 O documento apresentado deverá atender às disposições nos itens 4.6.3, 4.6.4 e 4.6.5 deste Edital.
- 10.3 Na chamada geral, a banca de validação avaliará os documentos no período estabelecido no cronograma do [Anexo I](#) desse edital e em horários a serem divulgados na página eletrônica do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 10.4 O candidato que, no período regular para entrega dos documentos, não apresentar nenhum dos documentos exigidos para a aferição da cota, será remanejado para final da lista na ampla concorrência do resultado final homologado, considerando a pontuação final de classificação do processo seletivo para a reclassificação.
- 10.4.1 Para atendimento do item 10.4, será considerada a pontuação final de classificação do processo seletivo para a ordem de reclassificação entre os candidatos remanejados.

- 10.4.2 Em caso de empate na pontuação final, o candidato com maior idade terá a preferência. Para isso, será considerada a data de nascimento informada no ato da inscrição ou, se necessário, será solicitada a certidão de nascimento do candidato.
- 10.5 Em nenhuma hipótese será admitida documentação fora do prazo estipulado.
- 10.6 A publicação do resultado provisório das bancas de validação, da chamada geral, será disponibilizada no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), na data estabelecida no cronograma do [Anexo I](#) desse edital.
- 10.7 Da decisão da banca de validação, da chamada geral, objeto do reconhecimento ou não da condição de cotista, caberá recurso no período estabelecido no cronograma do [Anexo I](#) desse edital, no protocolo da Secretaria Acadêmica do campus, por meio de formulário específico ([Anexo XIV](#)) deste Edital.
- 10.8 No período recursal não será aceita a entrega de documentos.
- 10.9 A publicação do resultado recursal das bancas de validação, da chamada geral, será disponibilizada no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), na data estabelecida no cronograma do [Anexo I](#) desse edital.
- 10.10 Todos os candidatos submetidos à banca de validação de escola pública e renda, independente do resultado, deverão ser encaminhados à secretaria acadêmica para entrega e análise dos documentos de matrícula.
- 10.10.1 A banca de validação deverá entregar ao candidato avaliado parecer de deferimento ou indeferimento.
- 10.10.2 No caso de parecer de indeferimento, deverá ser justificado o motivo.
- 10.11 Sobrevindo decisão da banca de validação que não reconheça a condição de cotista, o candidato será remanejado para o final da lista na ampla concorrência, considerando a pontuação final de classificação do processo seletivo para a reclassificação.
- 10.11.1 Para atendimento do item 10.11, será considerada a pontuação final de classificação do processo seletivo para a ordem de reclassificação entre os candidatos remanejados.
- 10.11.2 Em caso de empate na pontuação final, o candidato com maior idade terá a preferência. Para isso, será considerada a data de nascimento informada no ato da inscrição ou se necessário, será solicitada a certidão de nascimento do candidato.
- 10.12 Nos *campi* em que o número de candidatos convocados pela chamada geral for igual ou inferior ao número de vagas existentes, não será realizada a banca de validação de escola pública, sendo todos os candidatos convocados considerados como ampla concorrência.

11. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DE PROVA

- 11.1 **A concessão do atendimento especial para realização das provas não implica a inscrição do candidato na categoria de concorrência PCD. Para a inscrição na categoria PCD, o candidato deverá observar o disposto no subitem 5.13 do presente Edital.**
- 11.2 Poderá ser concedido atendimento especial a candidatos com deficiência (física, auditiva, visual, intelectual) para a realização das provas, desde que solicitado no prazo previsto neste Edital, comprovadas as necessidades, e mediante apresentação de atestado/laudo médico e de um formulário próprio preenchido (ambos disponíveis para emissão no ato da inscrição).

- 11.2.1 O atendimento especial ficará sujeito à análise do NC/UFPR quanto à razoabilidade e viabilidade de atendimento do pedido.
- 11.2.2 Os atendimentos especiais disponibilizados somente serão deferidos nos casos em que a deficiência/condição comprovada pelo candidato esteja diretamente relacionada ao que foi solicitado.
- 11.2.3 Não será concedido atendimento especial que for solicitado no dia e/ou no local da prova.
- 11.3 O candidato que necessitar de atendimento especial deverá preencher formulário específico disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e enviar, por meio de upload, o formulário, o atestado e/ou laudo médico que ateste sua condição, no formato PDF (legível), agrupados em um arquivo único com no máximo 10Mb, no período conforme cronograma do [Anexo I](#).
- 11.3.1 Após a confirmação do envio, o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.
- 11.3.2 O atestado/laudo médico comprovando a deficiência deve ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa, além de nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado/laudo, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do início das inscrições.
- 11.3.2.1 O atestado/laudo médico e o formulário devem ser digitalizados em todas as suas partes, tanto frente quanto verso.⁵
- 11.3.3 Será desconsiderado pelo NC/UFPR o atestado/laudo médico em desacordo com o descrito no item 11.3, 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.2.1 deste edital.
- 11.3.4 O prazo máximo mencionado no subitem 11.3.2 não se aplica nos casos de Transtorno do Espectro Autista – TEA e de outras deficiências de caráter permanente, cujo atestado/laudo médico pericial que as atestem passa a ter prazo de validade indeterminado.
- 11.4 São condições específicas oferecidas pelo NC/UFPR, observado o disposto nos subitens 11.3, 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.2.1 deste Edital:
- 11.4.1 Acessibilidade: poderá ser oferecida estrutura de acessibilidade para realização da prova, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 11.3, 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.2.1 deste Edital.
- 11.4.2 Redator: ao candidato com motricidade comprometida (permanente ou transitória) ou com necessidades visuais (baixa visão ou cegueira), poderá ser oferecido auxílio para o preenchimento do Cartão-resposta da Prova Objetiva e auxílio na transcrição da versão definitiva da prova discursiva (quando houver), cujo processo será executado por colaborador designado pelo NC/UFPR, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 11.3, 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.2.1 deste Edital.
- 11.4.3 Caderno de Prova Ampliado ao candidato com baixa visão poderá ser ofertada a impressão de Caderno de Prova Ampliado em Papel A3, com fonte ARIAL ou TIMES NEW ROMAN, nos tamanhos 14 a 36, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 11.3, 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.2.1 deste Edital.

⁵ Alterado pelo Edital de Retificação nº77, de 03 de julho de 2023.

- 11.4.3.1 Para todos os atendimentos de Caderno de Prova Ampliado deferidos, exceto aqueles que tenham deferidos também o redator, o cartão-resposta será padrão, ampliado e impresso em papel A3.
- 11.4.4 Ledor: ao candidato com baixa ou nenhuma visão poderá ser oferecido auxílio para leitura da prova em sala reservada, cujo processo será executado por colaborador designado pelo NC/UFPR, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 11.3, 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.2.1 deste Edital.
- 11.4.5 Uso de computador com software NVDA leitor de tela: ao candidato com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) poderá ser oferecido o NVDA, programa de voz sintética que faz a leitura audível dos textos da prova, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 11.3, 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.2.1 deste Edital.
- 11.4.6 Intérprete de Libras: ao candidato com deficiência auditiva poderá ser oferecido colaborador designado pelo NC/UFPR para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 11.3, 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.2.1 deste Edital.
- 11.4.6.1 Vídeoprova em libras: será disponibilizado um notebook com o vídeo da prova sinalizada em libras. O candidato deverá solicitar a vídeoprova por meio da opção “outros atendimentos”.⁶
- 11.4.7 Prótese auditiva/aparelhos de surdez (fixo ou não): o candidato que utiliza prótese auditiva/aparelhos de surdez poderá permanecer com o aparelho durante todo o período de realização de prova, desde que envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 11.3, 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.2.1 deste Edital.
- 11.4.8 Tempo adicional: exclusivamente ao candidato amparado pelo Decreto n.º 3.298/1999 poderá ser oferecido tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização da Prova de Conhecimentos, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 11.3, 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.2.1 deste Edital.
- 11.4.8.1 O tempo adicional só será disponibilizado quando houver efetiva necessidade educacional especial e conforme previsto no subitem 11.7.
- 11.5 Os recursos disponibilizados são relativos ao tipo de necessidade educacional especial.
- 11.6 O resultado do pedido de atendimento especial será publicado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) de acordo com o estabelecido no subitem 11.9 deste Edital.

11.7 Das Gestantes – Amamentação

- 11.7.1 A candidata que estiver amamentando deverá, no momento da inscrição, preencher formulário informando essa condição e enviar por meio de upload, no período conforme cronograma do [Anexo I](#), a certidão de nascimento digitalizada (no formato PDF – legível com tamanho máximo de 10Mb).
- 11.7.1.1 A candidata gestante deverá, no momento da inscrição, preencher formulário informando essa condição e enviar por meio de upload, no período conforme cronograma do [Anexo I](#), atestado emitido pelo médico obstetra com o respectivo CRM que ateste a data provável do nascimento (no formato PDF – legível com tamanho máximo de 10Mb).
- 11.7.1.2 A candidata deverá levar um acompanhante (adulto) responsável pela guarda da criança, sendo que acompanhante e criança ficarão em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

⁶ Inserido pelo Edital de Retificação nº77, de 03 de julho de 2023.

- 11.7.1.3 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do processo, estando, também, impedido de portar ou utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares. O descumprimento dessa restrição implicará a eliminação **sumária** (sem possibilidade de recurso administrativo) da candidata no PS-IFPR, devendo ela e o respectivo acompanhante assinarem o Termo de Eliminação dando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o Termo de Eliminação será assinado por 02 (duas) testemunhas, preferencialmente candidatos.
- 11.7.2 A candidata que tiver deferido o atendimento especial, conforme subitem 11.9, terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 11.7.2.1 Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal.
- 11.7.2.2 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, de acordo com o subitem 11.7.2, limitado a 60 (sessenta) minutos.
- 11.7.3 O resultado do pedido de atendimento especial será publicado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) de acordo com o estabelecido no subitem 11.9 deste Edital.
- 11.8 Outras Situações de Atendimento Especial nas Provas**
- 11.8.1 O candidato que faz uso de marca-passo ou qualquer outro tipo de dispositivo metálico, como por exemplo a bomba de insulina, (que possa ser identificado através de detector de metal) também deverá seguir o disposto no subitem 11.3, sob pena de estar impedido de realizar a prova utilizando o referido aparelho.
- 11.8.2 Para o disposto no subitem 11.8.1 deverá ser observado:
- 11.8.2.1 O atestado/laudo médico comprovando a deficiência deve ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa, além de nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do início das inscrições.
- 11.8.2.2 O atestado/laudo médico e o formulário devem ser digitalizados em todas as suas partes, tanto frente quanto verso.⁷
- 11.8.3 O candidato que por questões de ordem religiosa necessite fazer uso de véu ou assemelhado no dia de realização da prova, no período que antecede o início da resolução das questões, deverá se submeter à inspeção de segurança realizada pelos fiscais de prova.
- 11.8.3.1 O candidato que se recusar a passar pela inspeção prevista no item anterior será impedido de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou assemelhado.
- 11.8.4 A utilização de qualquer recurso vedado neste Edital Normativo somente será permitida com a apresentação de atestado/laudo médico e mediante inspeção de segurança.
- 11.8.5 Outros casos de emergência supervenientes ao período de inscrição que necessitem de atendimento especial devem ser comunicados ao NC/UFPR pelo Sistema Interativo NC ao Usuário (disponível em site http://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form_solicitacao) em até 72h (setenta e duas) horas antes da realização da prova.

⁷ Alterado pelo Edital de Retificação nº77, de 03 de julho de 2023.

- 11.8.6 O atendimento diferenciado solicitado em caráter emergencial referido no subitem anterior ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido pelo NC/UFPR.
- 11.8.7 O candidato que solicitar atendimento especial após o período de inscrição deverá realizar a prova no local determinado no comprovante de ensalamento. Não haverá sala especial para esse atendimento.
- 11.8.8 O resultado do pedido de atendimento especial será publicado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) de acordo com o estabelecido no subitem 11.9 deste Edital.
- 11.8.9 O candidato que se autodeclarar indígena, e que deseje solicitar atendimento diferenciado, deverá formalizar o pedido por meio do Sistema Interativo, disponível no site do NC/UFPR (https://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form_solicitacao) no mesmo período previsto no subitem 11.3.⁸

11.9 Da Relação Nominal dos Atendimentos Especiais Concedidos

- 11.9.1 No dia estabelecido conforme cronograma do [Anexo I](#) será divulgada uma relação nominal com os atendimentos especiais concedidos.
- 11.9.2 Serão aceitos recursos sobre o resultado do pedido de atendimento especial no prazo estabelecido conforme cronograma do [Anexo I](#). Para tanto, basta o candidato acessar o link específico disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 11.9.2.1 Nos pedidos de reconsideração, o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.
- 11.9.3 Os recursos serão analisados pelo NC/UFPR e sendo necessária a retificação da relação preliminar, nova listagem será publicada no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) no dia estabelecido conforme cronograma do [Anexo I](#), em caráter definitivo.
- 11.9.4 O candidato que não solicitar atendimento diferenciado na forma determinada neste Edital de acordo com a sua condição não a terá atendida sob qualquer alegação, ressalvados os casos e condições descritas no subitem 11.8.5 deste Edital.

12. DO COMPROVANTE DE ENSALAMENTO

- 12.1 O comprovante de ensalamento estará disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e poderá ser exigido para acesso aos locais de prova, cabendo ao candidato a responsabilidade de portar consigo uma cópia, para assegurar o seu acesso a esses locais.
- 12.1.1 O comprovante de ensalamento estará disponível na Internet no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) no dia estabelecido conforme cronograma do [Anexo I](#).
- 12.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato certificar-se de seu local de prova (comprovante de ensalamento) do PS-UFPR. No dia da prova, nenhum membro da equipe de aplicação fornecerá informações sobre ensalamento do candidato.

13. DA PROVA

- 13.1 **A aplicação da prova será realizada simultaneamente** em Arapongas, Assis Chateaubriand, Astorga, Barracão, Campo Largo, Capanema, Cascavel, Colombo, Coronel Vivida, Curitiba, Foz do Iguaçu, Goioerê, Irati, Ivaiporã, Jacarezinho, Jaguariaíva, Londrina, Palmas, Paranaguá, Paranaíba,

⁸ Inserido pelo Edital de Retificação nº77, de 03 de julho de 2023.

Pinhais, Pitanga, Ponta Grossa, Quedas do Iguaçu, Telêmaco Borba, Toledo, Umuarama e União da Vitória, **em uma única fase, na data estabelecida no cronograma do [Anexo I](#) desse edital.**

- 13.1.1 A prova terá início às 14h, horário oficial de Brasília, com duração total de 4h (quatro horas). A abertura dos portões de acesso aos locais de prova será às 12h40min e o fechamento será às 13h30min.
- 13.1.2 Após ter acesso aos locais de prova, os candidatos deverão ingressar na sala de prova com no mínimo 20 (vinte) minutos de antecedência ao horário de início da prova, ou seja, devem estar na sala de prova até as 13h40min a fim de ouvir a leitura das instruções.
- 13.2 O candidato somente poderá realizar a prova na cidade que oferta o curso para o qual efetuou sua inscrição.
- 13.3 O conteúdo programático para as provas encontra-se no [Anexo VIII](#) deste Edital.
- 13.4 A prova constará de 40 (quarenta) questões objetivas de conhecimentos relativos aos conteúdos dos anos finais do Ensino Fundamental.
- 13.5 As questões objetivas serão assim distribuídas: 12 questões de Língua Portuguesa; 10 questões de Matemática; 06 questões de História; 06 questões de Geografia; 06 questões de Ciências Naturais.
- 13.5.1 As questões objetivas, valendo 2,5 (dois vírgula cinco) cada uma, compreenderão itens de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, das quais somente uma deve ser assinalada. O valor total da prova objetiva será igual a 100 (cem) pontos.
- 13.5.2 Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota igual a 0 (zero) no total das questões objetivas da prova.

14. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DE PROVA

- 14.1 Para ingresso na sala de provas, o candidato deverá levar o material (lápis, apontador, caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta e borracha – esses materiais não poderão conter qualquer tipo de anotação) e apresentar o comprovante de ensalamento juntamente com o original do documento oficial de identidade com foto recente.
- 14.1.1 Para os fins de admissão nas salas e realização das provas, serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identificação profissional emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como por exemplo OAB e CREA, entre outras; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, o Passaporte ou ainda o RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), no caso de estrangeiros.
- 14.1.2 Serão admitidos os seguintes documentos apresentados por meio eletrônico para fins de identificação: a Carteira Nacional de Habilitação Digital com foto, o Título de Eleitor Digital (e-Título) e o RG Digital (dos Estados que já implementaram a funcionalidade), desde que apresentados a partir dos aplicativos oficiais, ou seja, documentos digitalizados (foto, PDF ou outro formato que não o aplicativo oficial) não serão aceitos.
- 14.1.2.1 Para ingresso na sala de provas, o candidato será submetido a inspeção de segurança por meio de identificador de metal. A inspeção de segurança poderá ocorrer a qualquer momento, a fim de garantir a lisura do processo. O candidato que se recusar a passar pela inspeção poderá ser eliminado **sumariamente** (sem possibilidade de recurso administrativo) do processo, devendo assinar um Termo de Eliminação dando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de

assinatura, o Termo de Eliminação será assinado por 02 (duas) testemunhas, preferencialmente candidatos.

- 14.1.2.2 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, CPF ou título de eleitor sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, Boletim de Ocorrência; protocolos ou fotocópias de qualquer natureza.⁹
- 14.2 Os documentos para ingresso na sala de provas, referidos nos subitens 14.1.1 e 14.1.2, devem estar, com foto recente e legíveis, de modo a permitir a inequívoca identificação do candidato.
- 14.3 Não será permitido o ingresso ao local de realização das provas de qualquer pessoa estranha ao processo, ressalvado o disposto no subitem 11.7.1.2 deste Edital.
- 14.4 Os candidatos poderão se alimentar no local de prova, desde que os alimentos não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais candidatos. Recomenda-se que os alimentos, bem como os líquidos estejam em embalagens transparentes. As embalagens dos alimentos poderão ser submetidas, a qualquer tempo, a inspeção de segurança.
- 14.5 Na sala de provas e durante sua realização, não será permitido ao candidato:
- Manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;
 - Usar bonés, gorros, chapéus ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas, ressalvado o disposto no item 11.8.3 deste edital;
 - Usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido, exceto quando autorizado por meio de solicitação de Atendimento Especial;
 - Portar líquidos, exceto se o recipiente for transparente e sem rótulo;
 - Comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, régua de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta;
 - Portar carteira de documentos/dinheiro ou similares;
 - Usar óculos escuros, exceto quando autorizado por meio de solicitação de Atendimento Especial;
 - Receber de outros candidatos quaisquer materiais para realização da prova.
- 14.5.1 **Não é permitido comparecer armado ao local de prova, sob pena de ter a entrada impedida.**
- 14.5.2 O portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados no subitem 14.5 (letra a), ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Esses dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de prova e nenhum ruído (como alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo por relógios com sinalizadores sonoros. Caso qualquer ruído (como som ou vibração) seja emitido, o candidato responsável pelo equipamento será sumariamente eliminado do certame.
- 14.5.3 É expressamente proibida a utilização de corretivos.
- 14.5.4 Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados no envelope de segurança destinado para esse fim, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão, e o envelope deve ficar lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de provas. O envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso do candidato.

⁹ Inserido pelo Edital de Retificação nº77, de 03 de julho de 2023.

- 14.6 Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em casos especiais ou previstos neste edital, e devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação do PS-IFPR.
- 14.7 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas, exceto o disposto no subitem 11.7.2 deste Edital.
- 14.8 A ausência do candidato em qualquer fase, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará a sua eliminação do PS-IFPR.
- 14.9 O candidato somente poderá retirar-se da sala após decorrida 01h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de provas e o cartão-resposta ou a versão definitiva, devidamente assinalados e assinados, ao aplicador da prova, sob pena de **eliminação sumária** (sem possibilidade de recurso administrativo) do PS-IFPR.
- 14.10 Os três últimos candidatos de cada turma somente poderão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de encerramento da aplicação do PS-IFPR. Caso haja recusa de algum desses candidatos em permanecer na sala, ele será eliminado **sumariamente** (sem possibilidade de recurso administrativo) do processo.¹⁰
- 14.10.1 Com o fim de assegurar os direitos dos candidatos que tiveram atendimento especializado concedido (conforme subitem 11.9), a exigência do subitem 14.10 poderá ser dispensada exclusivamente no caso de sala individual, sala com poucos candidatos, amamentação e tempo adicional.¹¹
- 14.11 O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado **sumariamente** (sem possibilidade de recurso administrativo) do PS-IFPR:
- não cumprir instruções/determinações de qualquer membro da equipe de aplicação da prova;
 - iniciar a leitura ou a resolução da prova antes da autorização expressa pelo aplicador de prova;
 - não assinar o caderno de prova ou não assinar o cartão-resposta;
 - realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido;
 - recusar-se a entregar o material da prova (caderno de prova e cartão-resposta) ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova ou o cartão-resposta;
 - descumprir as instruções contidas no caderno de prova;
 - destacar ou rasgar qualquer página do caderno de prova, salvo a parte reservada para anotação das respostas do próprio candidato devidamente indicada na capa do caderno de prova;
 - utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no certame;
 - praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação da prova;
 - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, autoridade presente ou outro candidato;
 - ser surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
 - for responsável por ruídos (som/vibração) emitidos por equipamentos eletrônicos, tais como relógio, celular ou outros aparelhos eletrônicos;

¹⁰ Alterado pelo Edital de Retificação nº105, de 06 de setembro de 2023.

¹¹ Alterado pelo Edital de Retificação nº111, de 04 de outubro de 2023.

- 14.12 Constatada, a qualquer tempo, a utilização pelo candidato de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, a sua prova será anulada e, automaticamente, o infrator será eliminado, **sumariamente** (sem possibilidade de recurso administrativo) do PS-IFPR.
- 14.13 O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas no subitem 14.8 a 14.15 será **eliminado sumariamente** (sem possibilidade de recurso administrativo) do PS-IFPR, devendo assinar um Termo de Eliminação dando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o Termo de Eliminação será assinado por 02 (duas) testemunhas, preferencialmente candidatos.
- 14.14 O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 14.15 Poderá, a critério do NC/UFPR, ocorrer prorrogação no fechamento das portas de acesso dos locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos relevantes e imprevisíveis.
- 14.16 A data de realização da prova poderá ser alterada, ou a prova ser reaplicada em outra data, na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique sua anulação. Nesse caso, o NC/UFPR convocará os candidatos por meio de edital específico para outra data com antecedência mínima de 72 horas.
- 14.17 O NC/UFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas em um ou mais locais de prova, devendo os candidatos dos cursos afetados submeterem-se a novas provas em datas e locais fixados sem a necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.
- 14.17.1 O caderno de prova conterá um espaço designado para anotação das respostas das questões objetivas, que poderá ser destacado e levado pelo candidato para posterior conferência com o gabarito.
- 14.18 Do Preenchimento do Cartão-Resposta**
- 14.18.1 Nas provas objetivas, haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente. A correção dessas provas será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta.
- 14.18.2 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de avaliação, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de provas.
- 14.18.3 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e sua integridade, uma vez que, em nenhuma hipótese, haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.
- 14.18.4 Será considerada nula e receberá nota zero a prova objetiva cujo cartão-resposta não for preenchido conforme as instruções nele contidas.
- 14.18.5 O procedimento de leitura dos cartões-resposta é realizado por processo automatizado e o resultado é sensível à forma de marcação, de modo que serão consideradas respostas incorretas aquelas que forem objeto de marcações indevidas, rasuras, dobras ou utilização de recursos não permitidos (borracha, corretivo).
- 14.18.6 O preenchimento do cartão-resposta deve ser realizado pelo candidato dentro do tempo estabelecido para a duração da prova. Ao final do tempo de duração da prova, todos os candidatos

devem paralisar qualquer atividade, sendo que qualquer ato de desobediência será anotado em ata de ocorrências e o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

- 14.18.7 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 14.18.8 Os procedimentos e os critérios para a avaliação das provas são de responsabilidade exclusiva do NC/UFPR.

15. DOS RECURSOS

- 15.1.1 No dia estabelecido conforme cronograma do [Anexo I](#), o NC/UFPR publicará o gabarito provisório da prova em seu site (www.nc.ufpr.br).
- 15.1.2 Serão aceitos questionamentos sobre o gabarito provisório das questões objetivas, desde que estejam em conformidade com o disposto no subitem a seguir:
- 15.1.2.1 Os questionamentos devem estar fundamentados exclusivamente com base no Programa Oficial das Provas estabelecidos para o PS-IFPR-2024 e apresentados em formulário específico disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), no período estabelecido conforme cronograma do [Anexo I](#).
- 15.1.2.2 Os recursos em desacordo com o subitem anterior serão prontamente indeferidos por falta de objeto ou intempestividade.
- 15.1.3 Cada recurso cadastrado será referente a uma questão, podendo o candidato cadastrar quantos recursos forem necessários.
- 15.1.4 Serão desconsiderados questionamentos:
- Não redigidos no formulário específico.
 - Enviados fora do prazo.
 - Indevidamente justificados.
 - Fundamentados e encaminhados de forma diferente do estabelecido no item 15.1.2.1.
 - Relativos ao preenchimento do cartão-resposta.
- 15.1.5 O recurso será apreciado por Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, a qual emitirá decisão fundamentada, que será colocada à disposição do requerente a partir do dia estabelecido conforme cronograma do [Anexo I](#). A resposta do recurso ficará disponível ao requerente pelo período de 30 dias.
- 15.1.6 Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.
- 15.1.7 Caso alguma questão seja anulada, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.
- 15.1.8 O gabarito definitivo e a prova serão divulgados na data estabelecida no cronograma do [Anexo I](#) deste Edital, na página eletrônica do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 15.1.9 Com exceção dos recursos previstos nos itens anteriores, não será concedida revisão de provas, segunda chamada, pedido de vistas ou recontagem de desempenho na prova.
- 15.1.10 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

- 15.1.11 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15.2 Do Processamento da Leitura Óptica do Cartão-Resposta

- 15.2.1 No prazo estabelecido conforme cronograma do [Anexo I](#), será publicado o resultado do processamento da leitura óptica do cartão-resposta, no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) o qual ficará disponível para acesso do candidato exclusivamente neste período.
- 15.2.2 Serão aceitos questionamentos sobre o processamento da leitura óptica do cartão-resposta durante o período estabelecido conforme cronograma do [Anexo I](#), no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 15.2.3 Os questionamentos devem estar fundamentados e apresentados em formulário específico disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), devendo o candidato seguir as instruções contidas no referido formulário.
- 15.2.4 As respostas dos recursos quanto ao processamento da leitura óptica do cartão-resposta serão disponibilizadas ao candidato no dia estabelecido conforme cronograma do [Anexo I](#).
- 15.2.5 Se constatada alguma inconsistência por falha do processo de leitura do cartão-resposta, serão procedidos os ajustes necessários por parte do NC/UFPR.

16. O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

- 16.1 **O resultado final do Processo Seletivo IFPR 2024 será divulgado** na data estabelecida no cronograma do [Anexo I](#) deste Edital, por meio de listagem nominal, no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

17. DA CLASSIFICAÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS

- 17.1 A pontuação final (PF) para classificação dos candidatos será obtida pelo resultado das questões objetivas (RQO).
- 17.2 A classificação dos candidatos será feita por curso, turma e turno de oferta de cada campus do IFPR, observada a ordem decrescente da pontuação final em cada modalidade de concorrência.
- 17.3 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate, para fins de classificação nas vagas, será feito considerando-se, respectivamente:
- 17.3.1 Maior pontuação obtida nas questões objetivas de Língua Portuguesa.
- 17.3.2 Maior pontuação obtida nas questões objetivas de Matemática .
- 17.3.3 O candidato que comprove ter renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos. Ainda persistindo o empate, terá preferência o candidato de menor renda familiar.
- 17.3.3.1 Para a aplicação do item 17.3.3, os candidatos empatados serão convocados por meio de edital específico e deverão apresentar a documentação comprobatória do cumprimento do requisito. Os candidatos que não comprovarem, deixarão de figurar entre os empatados e ocuparão a posição de classificação imediatamente inferior.
- 17.3.4 Maior idade.
- 17.3.4.1 Para a aplicação do item 17.3.4, os candidatos empatados serão convocados por meio de Edital específico e deverão apresentar a documentação comprobatória do cumprimento do requisito. Os

candidatos que não comprovarem, deixarão de figurar entre os empatados e ocuparão a posição de classificação imediatamente inferior.

- 17.4 A ocupação das vagas da chamada geral disponibilizadas para o Processo Seletivo IFPR 2024, em cada curso, turma e turno, ocorrerá de acordo com a homologação do resultado final de classificação dos candidatos.
- 17.5 Os candidatos cotistas serão convocados conforme homologação final de inscrição na cota.
- 17.6 As vagas não preenchidas devido a não existir mais candidatos em lista de espera, serão disponibilizadas entre as demais modalidades de concorrência com lista de suplência de candidatos classificados, obedecendo às seguintes ordens de prioridade:

Vaga	Prioridades de Cotistas para preenchimento das vagas não preenchidas Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012							
C1 ⇒	C2 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	C5 ⇒	C6 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	AC
C2 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	C1 ⇒	C5 ⇒	C6 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	AC
C3 ⇒	C4 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C5 ⇒	C6 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	AC
C4 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C3 ⇒	C5 ⇒	C6 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	AC
C5 ⇒	C6 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	AC
C6 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	C5 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	AC
C7 ⇒	C8 ⇒	C5 ⇒	C6 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	AC
C8 ⇒	C7 ⇒	C6 ⇒	C5 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	AC
C9 ⇒	C10 ⇒	C11 ⇒	AC ⇒	C1; ⇒ C2; ⇒ C3; ⇒ C4; ⇒ C5; ⇒ C6; ⇒ C7; ⇒ C8				
C10 ⇒	C11 ⇒	C9 ⇒	AC ⇒	C1; ⇒ C2; ⇒ C3; ⇒ C4; ⇒ C5; ⇒ C6; ⇒ C7; ⇒ C8				
C11 ⇒	C9 ⇒	C10 ⇒	AC ⇒	C1; ⇒ C2; ⇒ C3; ⇒ C4; ⇒ C5; ⇒ C6; ⇒ C7; ⇒ C8				
AC ⇒	C1; ⇒ C2; ⇒ C3; ⇒ C4; ⇒ C5; ⇒ C6; ⇒ C7; ⇒ C8 ⇒ C9 ⇒ C10 ⇒ C11							

18. DA MATRÍCULA

- 18.1 A matrícula da Chamada Geral, para todos os *campi* e cursos ofertados, será realizada presencialmente no campus que oferta o curso no qual o candidato foi aprovado, no período estabelecido no cronograma do [Anexo I](#), em horários a serem divulgados na página eletrônica do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 18.2 A matrícula será realizada mediante recebimento, análise e aprovação dos documentos listados no item 18.7 deste Edital, com o devido atendimento às exigências previstas para os candidatos aprovados em cotas de inclusão, quando for o caso.

- 18.2.1 Não será aceita, nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, a matrícula de pessoas com idade igual ou superior a 18 anos conforme descrito no item 5.1 deste Edital.
- 18.3 Para efetivação da matrícula, o candidato ou seu responsável legal (no caso de candidatos com menos de 18 (dezoito) anos deverá comparecer na Secretaria Acadêmica do campus que oferta o curso no qual o candidato foi aprovado.
- 18.4 A matrícula poderá ser efetuada por meio de procuração ([Anexo X](#)).
- 18.5 O não comparecimento do candidato para a matrícula no período estipulado e em conformidade com as normas deste Edital, acarretará na sua eliminação automática no Processo Seletivo IFPR 2024, não cabendo recurso.
- 18.6 A matrícula será válida apenas para o ano letivo de 2024.
- 18.7 O candidato classificado deverá apresentar os seguintes documentos originais, que serão digitalizados no momento da matrícula:¹²
- Requerimento de matrícula devidamente preenchido ([Anexo XI](#));
 - Cédula de Identidade (RG). Para os estrangeiros será exigido o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) dentro da validade, ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem;
 - Para os candidatos que foram aprovados nos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, declaração de conclusão de curso do Ensino Médio; ou histórico escolar do Ensino Médio; ou equivalente (certificado de conclusão do Ensino Médio); ou declaração de matrícula com a informação que o estudante está no último ano de curso do Ensino Médio (provável formando); ou diploma de conclusão de curso técnico ou superior. A não comprovação da conclusão do curso implicará no cancelamento da matrícula (**documento obrigatório para deferimento da matrícula**);
 - Para os candidatos que foram aprovados nos Cursos Técnicos Integrados, que exige como requisito o Ensino Fundamental, declaração de conclusão de curso do Ensino Fundamental; ou histórico escolar do Ensino Fundamental; ou equivalente (certificado de conclusão do Ensino Fundamental) ou declaração de matrícula no último ano de curso do Ensino Fundamental. A não comprovação da conclusão do curso implicará no cancelamento da matrícula (**documento obrigatório para deferimento da matrícula**).
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página eletrônica www.receita.fazenda.gov.br);
 - Uma via impressa da certidão de quitação eleitoral (para candidatos com mais de 16 (dezesesseis) anos que já possuem título eleitoral), que poderá ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também na página eletrônica www.tse.jus.br;
 - Quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos, exceto indígenas.
 - Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do responsável legal (para candidatos com menos de 18 (dezoito) anos).
 - Declaração de vacinação (para candidatos com menos de 18 (dezoito) anos) emitida e assinada por profissional de saúde, atestando que o adolescente está com o seu esquema vacinal de acordo com a recomendação estabelecida no Programa Nacional de Imunização – PNI, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde.
 - Comprovante de residência.
 - Declaração de que não possui escolaridade de nível superior para os candidatos que concorrem por cotas de inclusão (inclusive no requerimento de matrícula).
 - Parecer emitido pela banca de validação de escola pública e renda, conforme os itens 9.10.1 ou 10.10.1 deste Edital, para os candidatos aprovados nas vagas de inclusão C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8 (documento obrigatório para deferimento da matrícula).

¹² Alterado pelo Edital de Retificação nº69, de 26 de junho de 2023.

- 18.7.1 No caso de documentos expedidos por instituições de ensino do exterior, incluir:¹³
- a) Declaração de equivalência de estudos, conforme Deliberação nº 09/2001 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, ou legislação própria de cada estado brasileiro, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai e Uruguai.
 - b) Documento de conclusão do Ensino Fundamental autenticado pela embaixada brasileira do país de origem, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai e Uruguai.
- 18.8 Para os cursos técnico em Enfermagem e técnico em Radiologia, a idade mínima é de 18 (dezoito) anos completos, de acordo com os Pareceres CNE/CEB nº 09/2001 e nº 15/2001 e com o Estatuto da Criança e do Adolescente, sob pena de perder a vaga.
- 18.8.1 Para candidatos que concorrem às vagas de Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia no Campus Curitiba, o estágio tem início no segundo semestre do curso. Portanto, os candidatos deverão ter, obrigatoriamente, 18 (dezoito) anos completos antes do início do segundo semestre letivo de 2024. Os candidatos do curso de Radiologia deverão, ainda, apresentar hemograma completo realizado sob sua responsabilidade. A data do hemograma deve anteceder, no máximo, 3 (três) meses da data da matrícula.
- 18.8.2 Para candidatos que concorrem às vagas de Técnico em Enfermagem no Campus Londrina, o estágio tem início no primeiro semestre do curso. Portanto, os candidatos deverão, obrigatoriamente, no ato da matrícula, ter 18 (dezoito) anos completos.
- 18.8.3 Os documentos entregues para a matrícula, conforme descrição expressa pelo subitem 18.7 deste Edital, serão analisados no período estabelecido no cronograma do [Anexo I](#).
- 18.8.4 O candidato que, no ato da matrícula, mediante justificativa comprovada, não apresentar determinado documento, exceto o comprovante de escolaridade exigido para ingresso no curso, conforme alíneas “c” e “d” do subitem 18.7 e o parecer de deferimento da banca de validação de escola pública e renda, conforme alínea “g” do subitem 18.7.1, preencherá Formulário de Documentos Faltantes, com prazo máximo de 30 (trinta) dias para a entrega da referida documentação. Após esse prazo, não ocorrendo a entrega do(s) documento(s) faltante(s), o candidato poderá ter a sua matrícula cancelada.
- 18.8.5 A publicação do resultado provisório das matrículas será disponibilizada no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), na data estabelecida no cronograma do [Anexo I](#).
- 18.8.6 Da decisão do resultado provisório das matrículas, caberá recurso no período estabelecido no cronograma do [Anexo I](#), no protocolo da Secretaria Acadêmica do campus, por meio de formulário específico ([Anexo XIV](#)) deste Edital.
- 18.8.7 No período recursal, não será aceita a entrega de documentos faltantes.
- 18.9 A publicação do resultado final e a homologação das matrículas serão disponibilizadas no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), no período estabelecido no cronograma do [Anexo I](#).
- 18.10 Os candidatos que tiveram parecer deferido da banca de validação de escola pública e renda, e tiveram parecer de indeferimento dos documentos da matrícula, serão excluídos do Processo Seletivo IFPR 2024, não cabendo recurso.
- 18.11 A matrícula será homologada após o resultado final da análise dos documentos pela banca de validação de escola pública e renda e pela secretaria acadêmica do campus nos seguintes termos:
- a) Parecer de deferimento da secretaria acadêmica.
 - b) Parecer de deferimento da condição de cotista pela banca de validação.

¹³ Alterado pelo Edital de Retificação nº69, de 26 de junho de 2023.

- 18.12 O estudante que ingressar mediante processo seletivo tendo efetuado seu registro acadêmico, deverá realizar a confirmação de sua matrícula em um dos 5 (cinco) primeiros dias de aula previstos no calendário acadêmico do campus do período letivo para o qual foi classificado, conforme orientação da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus.
- 18.13 A não realização da confirmação de matrícula pelo estudante ou de pessoa por ele autorizada para tal, caracterizar-se-á como desistência, o que ocasionará o cancelamento do seu registro acadêmico e o consequente chamamento, para a ocupação da vaga correspondente, do primeiro candidato ainda não convocado, arrolado na ordem de classificação em lista de espera ou em sessão pública, conforme a seção “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES” deste Edital.
- 18.14 A não efetivação da matrícula, em conformidade com as normas deste Edital, no período estipulado, acarretará na eliminação automática do candidato do Processo Seletivo IFPR 2024.

19. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

- 19.1 Serão realizadas 2 (duas) chamadas complementares por meio da convocação nominal dos candidatos em lista de espera disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), dentro dos prazos previstos em editais específicos.
- 19.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento diário da publicação dos editais específicos, conforme descrito no item 19.1, no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- 19.2 É de responsabilidade do NC/UFPR gerar a lista dos candidatos que serão convocados para suprir as vagas ociosas após a homologação das matrículas em chamada anterior.
- 19.3 A matrícula será realizada pela secretaria acadêmica do campus, mediante recebimento, análise e aprovação dos documentos listados no item 18.7 e seus subitens e no item 18.11, deste Edital.
- 19.4 Os candidatos convocados para matrícula, nas vagas de inclusão (C1; C2; C3; C4; C5; C6;C7;C8) serão submetidos à banca de validação de escola pública e renda, presencial, designada por portaria da direção geral do campus para avaliação dos documentos listados no item 9.1 (C1; C2; C3; C4) ou item 10.1 (C5; C6;C7;C8) deste Edital nos prazos previstos nos editais específicos, conforme item 19.1.
- 19.5 O candidato que, no período regular para entrega dos documentos, não apresentar nenhum dos documentos exigidos para a aferição da cota, será remanejado para final da lista na ampla concorrência do resultado final homologado.
- 19.5.1 Para atendimento do item 19.5, será considerada a pontuação final de classificação do processo seletivo para a ordem de reclassificação entre os candidatos remanejados.
- 19.5.2 Em caso de empate na pontuação final, o candidato com maior idade terá a preferência. Para isso, será considerada a data de nascimento informada no ato da inscrição ou se necessário, será solicitada a certidão de nascimento do candidato.
- 19.5.3 Em nenhuma hipótese será admitida entrega de documentação fora do prazo estipulado.
- 19.6 É de responsabilidade da secretaria acadêmica, em todas as chamadas complementares previstas neste Edital, a homologação das matrículas, efetivadas e não efetivadas, no sistema administrativo do NC/UFPR, conforme prazo estipulado pelo NC/UFPR.
- 19.7 É de responsabilidade da secretaria acadêmica informar as vagas ociosas que surgirem decorrentes de cancelamento da matrícula, a pedido ou administrativamente, e por solicitação de transferência externa no sistema administrativo do NC/UFPR.
- 19.8 Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada, esta passará automaticamente para a convocação de candidatos de outras cotas conforme descrito no item 17.6.

- 19.9 Não sendo contemplado o item 19.8 e não havendo mais candidatos classificados para aproveitamento da lista de homologação do resultado final do Processo Seletivo IFPR 2024, os *campi* poderão proceder à realização imediata de sorteio público próprio até o limite de transcorridos 25% da carga horária prevista para o primeiro período letivo do curso.
- 19.9.1 A realização de sorteio público próprio será normatizada por Edital específico a ser publicado na página eletrônica de um dos campi listados no [Anexo IX](#) deste Edital.
- 19.9.2 Quando da realização de sorteio público, às vagas ofertadas serão consideradas como Ampla Concorrência.
- 19.9.3 Todos os candidatos participantes do sorteio público serão sorteados compondo lista de espera.
- 19.9.4 Não havendo mais candidatos em lista de espera do sorteio público, os campi poderão proceder a abertura de edital específico para matrícula por demanda espontânea, podendo ser presencial ([Anexo XV](#)) ou online ([Anexo XVI](#)), até o limite de transcorridos 25% da carga horária prevista para o primeiro período letivo do curso.
- 19.9.5 Quando da realização de matrícula por demanda espontânea, as vagas ofertadas serão consideradas como Ampla Concorrência.
- 19.9.6 Quando o número de candidatos for maior que a oferta de vagas disponíveis para a matrícula por demanda espontânea será composta lista de espera.
- 19.9.7 No sorteio público e na matrícula por demanda espontânea, qualquer pessoa, mesmo que não tenha participado do Processo Seletivo IFPR 2024, poderá concorrer a uma vaga, desde que respeitadas as exigências legais para ingresso em cursos técnicos de nível médio.
- 19.9.8 Os candidatos em lista de espera do processo seletivo IFPR 2024, do sorteio público e da demanda espontânea serão convocados, pelos campi, no endereço eletrônico listados no [Anexo IX](#), na quantidade de três (03) vezes superior ao número de vagas disponíveis, de acordo com edital específico, conforme [Anexo XVII](#) deste edital.
- 19.9.9 Os candidatos em lista de espera do processo seletivo IFPR 2024, serão convocados pelos campi considerando o sistema de cotas.
- 19.9.10 A convocação dos candidatos em número superior ao número de vagas disponíveis não gera a obrigatoriedade da matrícula, apenas a expectativa da vaga, sendo a matrícula efetivada apenas nos casos em que, o candidato convocado dentro do número de vagas, não realizar a matrícula ou a mesma seja indeferida.
- 19.10 A(s) próxima(s) chamada(s) complementar(es) seguintes será(ão) realizada(s) pelos *campi*, conforme item 19.9 e subitens, deste Edital, por meio de aproveitamento da lista de homologação do resultado final do Processo Seletivo IFPR 2024 ou realização de sorteio próprio, caso tenha sido esgotada a lista de homologação dos candidatos classificados.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 As informações contidas neste Edital poderão sofrer alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento constante de eventuais retificações por meio do endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 20.2 As informações pessoais fornecidas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade e estarão protegidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei e poderão ocasionar a perda da vaga.

- 20.3 Os documentos relativos ao Processo Seletivo IFPR 2024 fornecidos pelos candidatos serão guardados pelo IFPR por dez meses após a divulgação do resultado (chamada geral), sendo descartados em seguida, e estarão protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) exceto:
- Documentos entregues para a matrícula, guarda permanente na secretaria acadêmica do campus.
 - Documentos entregues para a validação das bancas de escola pública e renda, guarda por 5 anos na secretaria acadêmica do campus.
- 20.4 O candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo IFPR 2024 ou a matrícula usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos terá seu registro cancelado em qualquer época.
- 20.5 O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar um ou mais cursos previstos neste Edital, por meio de novo Edital publicado no endereço eletrônico do campus que o oferta e no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 20.5.1 Os candidatos aprovados em curso, cuja oferta tenha sido cancelada, conforme o item 20.5 poderão solicitar matrícula em outro(s) curso(s), na secretaria acadêmica do campus, conforme previsto no Edital de cancelamento.
- 20.5.2 Para a efetivação da matrícula solicitada conforme previsto no item 20.5.1, o candidato deverá aguardar o esgotamento da lista de classificação dos candidatos do curso pretendido, ficando em lista de espera no campus.
- 20.5.3 Caso exista a vaga disponível, conforme o item 20.5.2, será considerada para a efetivação da matrícula a classificação do candidato em sua opção do curso cancelado.
- 20.5.4 O campus e a Pró-reitoria de Ensino (Proens) poderão cancelar a oferta, cujo número de candidatos inscritos seja inferior a 60% (sessenta por cento) do total de vagas ofertadas em cada curso previsto neste Edital.
- 20.5.5 A publicação do Edital referente ao cancelamento de curso(s) previsto no item 20.5.4, caso haja, ocorrerá até a véspera do primeiro dia letivo de cada curso, e sua divulgação se dará pela página eletrônica do respectivo campus.
- 20.5.6 Os candidatos aprovados em curso cuja oferta tenha sido cancelada conforme o item 20.5.4 poderão solicitar matrícula em outro(s) curso(s), na secretaria acadêmica do campus, conforme previsto no Edital de cancelamento.
- 20.5.7 Para a efetivação da matrícula solicitada conforme previsto no item 20.5.6, o candidato deverá aguardar o esgotamento da lista de classificação dos candidatos do curso pretendido, ficando em lista de espera no campus.
- 20.5.8 Caso exista a vaga disponível, conforme item 20.5.7, será considerado para a efetivação da matrícula a classificação do candidato do curso cancelado.
- 20.6 Em caso de dúvidas, os candidatos poderão entrar em contato com o NC/UFPR pelo link http://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form_solicitacao.
- 20.7 Qualquer informação em relação ao Processo Seletivo IFPR 2024 que o candidato solicite por telefone não se reveste de caráter oficial.
- 20.8 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, a qual se dará no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) ou, em casos específicos já indicados neste Edital, no endereço eletrônico inicial dos campi listados no [Anexo IX](#), não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

- 20.9 A data de realização da prova poderá ser alterada na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique sua anulação, como medidas de prevenção estabelecidas pelo Ministério da Saúde para enfrentamento de emergência de saúde pública.
- 20.10 No interesse da Administração, o IFPR poderá cancelar o Processo Seletivo IFPR 2024 em um ou mais campi ou determinar a nulidade deste Edital.
- 20.11 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo NC/UFPR e Comissão de Processo Seletivo do IFPR.

Curitiba, 16 de junho de 2023.

Odacir Antonio Zanatta
Reitor do Instituto Federal do Paraná - IFPR

Anexo I – Cronograma

Item	Descrição	Data de Início	Data de Fim
2.1	Publicação do Programa de Provas	20/06/2023 (18h)	
2.1	Publicação do Edital Normativo	20/06/2023 (18h)	
2.2	Período para Interposição de Recursos contra o Edital Normativo	21/06/2023 (de 00h01min)	22/06/2023 (até 23h59min)
2.3	Resposta aos Recursos contra o Edital Normativo – Versão Preliminar	27/06/2023	
2.4	Publicação do Edital Normativo – Pós recursos	27/06/2023 (18h)	
5.5	Período de Inscrições	27/06/2023	10/08/2023 (até 17h)
5.6	Prazo final para Inscrição	10/08/2023 (início do processo até 17h)	
5.6.1	Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	11/08/2023	
5.6.2	Prazo final para geração do boleto da taxa de inscrição	11/08/2023 (até 12h)	
5.9.1	Prazo final para verificação da confirmação do pagamento da taxa de inscrição	17/08/2023 (até 17h)	
5.10.2	Divulgação da Relação Preliminar das Inscrições Homologadas	18/08/2023 (18h)	
5.10.2.4	Prazo para solicitação de utilização de nome social	27/06/2023	11/08/2023 (até 17h)
5.10.3	Período para Interposição de Recursos contra a Relação Preliminar das Inscrições Homologadas	21/08/2023 (de 00h01min)	22/08/2023 (até 23h59min)
5.10.4	Divulgação da Relação Definitiva das Inscrições Homologadas	01/09/2023 (18h)	
5.12.3	Período para upload documentos para concorrer nas Cotas de Indígenas	27/06/2023	11/08/2023 (até 23h59min)
5.13.4	Período para upload documentos para concorrer nas Cotas de Pessoas com Deficiências	27/06/2023	11/08/2023 (até 23h59min)
6.2	Período para upload de documentos de solicitações de isenções	27/06/2023	12/07/2023 (até 23h59min)
6.14	Divulgação da Relação Nominal com resultado preliminar do pedido de isenções concedidas	24/07/2023 (18h)	
6.15	Prazo para interposição de recursos contra Relação Nominal com resultado do pedido de isenções concedidas	25/07/2023 (de 00h01min)	26/07/2023 (até 23h59min)
6.16	Divulgação da Relação Nominal com resultado definitivo do pedido de isenções concedidas	02/08/2023 (18h)	
7.2	Convocação para banca de validação de autodeclaração de Pretos e Pardos	25/08/2023 (18h)	
7.10	Acesso ao resultado da validação da autodeclaração de Pretos e Pardos	04/09/2023 (18h)	
7.11	Prazo para interposição de recursos contra o resultado da validação da autodeclaração de Pretos e Pardos	05/09/2023 (de 00h01min)	06/09/2023 (até 23h59min)
7.12	Divulgação da Relação Nominal com resultado definitivo da validação da autodeclaração de Pretos e Pardos	18/09/2023 (18h)	
8.4	Período de avaliação de documentação para as vagas de inclusão destinadas aos indígenas e pessoas com deficiência	21/08/2023	25/08/2023

Item	Descrição	Data de Início	Data de Fim
8.6	Divulgação do resultado provisório da banca de validação para as vagas de inclusão destinadas aos indígenas e pessoas com deficiência	04/09/2023 (18h)	
8.7	Prazo para recurso contra o resultado provisório da banca de validação para as vagas de inclusão destinadas aos indígenas e pessoas com deficiência	05/09/2023 (de 00h01min)	06/09/2023 (até 23h59min)
8.8	Divulgação do resultado definitivo da banca de validação para as vagas de inclusão destinadas aos indígenas e pessoas com deficiência	18/09/2023 (18h)	
9.1 e 9.3	Período para entrega e análise de documentos para validação da condição de egresso de escola pública e comprovação de renda da chamada geral	06/12/2023	15/12/2023
9.6	Divulgação do resultado provisório da análise dos documentos para vagas de egresso de escola pública e comprovação de renda da chamada geral	19/12/2023 (18h)	
9.7	Prazo para recurso contra o resultado provisório da análise dos documentos para vagas de egresso de escola pública e comprovação de renda da chamada geral	20/12/2023 (de 00h01min)	21/12/2023 (até 23h59min)
9.9	Divulgação do resultado definitivo da análise dos documentos para vagas de egresso de escola pública e comprovação de renda da chamada geral	22/12/2023	
10.1 e 10.3	Período para entrega e análise de documentos para validação da condição de egresso de escola pública indeoendentemente de renda da chamada geral	06/12/2023	15/12/2023
10.6	Divulgação do resultado provisório da análise dos documentos para vagas de egresso de escola pública e comprovação de renda da chamada geral	19/12/2023 (18h)	
10.7	Prazo para recurso contra o resultado provisório da análise dos documentos para vagas de egresso de escola pública e comprovação de renda da chamada geral	20/12/2023 (de 00h01min)	21/12/2023 (de 00h01min)
10.9	Divulgação do resultado definitivo da análise dos documentos para vagas de egresso de escola pública e comprovação de renda da chamada geral	22/12/2023	
11.3, 11.7.1, 11.7.1.1 , 11.8.1	Prazo para upload de documentos de solicitação de Atendimento Especial	27/06/2023	11/08/2023
11.9.1	Divulgação da relação preliminar dos atendimentos especiais concedidos	18/08/2023 (18h)	
11.9.2	Prazo para recurso contra a relação preliminar dos atendimentos especiais concedidos	21/08/2023 (de 00h01min)	22/08/2023 (até 23h59min)
11.9.3	Divulgação da relação definitiva dos atendimentos especiais concedidos	01/09/2023 (18h)	
12.1.1	Acesso ao comprovante de ensalamento	04/10/2023 ¹⁴	
13.1	Realização da prova	08/10/2023	
15.1.1	Divulgação do gabarito provisório da prova	09/10/2023 (12h)	
15.1.2.1	Prazo para recurso contra o gabarito provisório da prova	09/10/2023 (de 12h)	11/10/2023 (até 11h59min)
15.1.5 e 15.1.8	Divulgação do gabarito definitivo da prova	01/12/2023 (18h)	

¹⁴ Alterado pelo Edital de Retificação n°95, de 15 de agosto de 2023.

Item	Descrição	Data de Início	Data de Fim
15.2.1	Divulgação do processamento da leitura óptica do cartão-resposta e imagem digitalizada	25/10/2023 (18h)	
15.2.2	Recurso contra o processamento da leitura óptica do cartão-resposta e imagem digitalizada	26/10/2023 (de 00h01min) ¹⁵	27/10/2023 (até 23h59min)
15.2.4	Divulgação das respostas aos recursos contra o processamento da leitura óptica do cartão-resposta	01/12/2023 (18h)	
16.1	Divulgação do resultado final do processo seletivo IFPR 2024	04/12/2023 (18h)	
18.1	Período para matrícula – chamada geral	06/12/2023	15/12/2023
18.8.6	Divulgação do resultado provisório das matrículas	19/12/2023 (18h)	
18.8.7	Prazo para recurso contra o resultado provisório das matrículas	19/12/2023 (de 18h)	20/12/2023 (até 17h59min)
18.9	Divulgação do resultado definitivo das matrículas	22/12/2023 (18h)	

¹⁵ Alterado pelo Edital de Retificação nº95, de 15 de agosto de 2023.

Anexo II – Cursos e Vagas Ofertados

CAMPUS AVANÇADO ARAPONGAS							
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração do Curso	Previsão do início do ano letivo
Técnico em Melhoria de Processos*	Médio	Subsequente	1	Noturno	40	2 anos	05/02/2024
TOTAL DE VAGAS					40		
* Curso experimental, ainda não consta no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos							
CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND							
Técnico em Agropecuária	Médio	Integrado	1	Matutino e Vespertino	40	3 anos	19/02/2024
Técnico em Agropecuária	Médio	Subsequente	1	Noturno	40	2 anos	19/02/2024
Técnico em Alimentos	Médio	Subsequente	1	Noturno	40	2 anos	19/02/2024

Técnico em Comércio	Médio	Integrado	1	Diurno (matutino +1 tarde)	40	3 anos	19/02/2024
Técnico em Eletromecânica	Médio	Integrado	1	Matutino	40	4 anos	19/02/2024
Técnico em Eletromecânica	Médio	Subsequente	1	Noturno	35	2 anos	19/02/2024
Técnico em Eletrotécnica	Médio	Subsequente	1	Noturno	35	2 anos	19/02/2024
Técnico em Informática para Internet	Médio	Integrado	1	Diurno (Matutino e 2 tardes)	40	3 anos	19/02/2024
TOTAL DE VAGAS					310		
CAMPUS AVANÇADO ASTORGA							
Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	Médio	Subsequente	1	Noturno	40	2 anos	05/02/2024

Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Matutino	40	4 anos	05/02/2024
TOTAL DE VAGAS					80		
CAMPUS AVANÇADO BARRACÃO							
Técnico em Administração	Médio	Integrado	1	Matutino	40	4 anos	05/02/2024
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Matutino	40	4 anos	05/02/2024
TOTAL DE VAGAS					80		
CAMPUS CAMPO LARGO							
Técnico em Administração	Médio	Integrado	1	Matutino	40	4 anos	05/02/2024
Técnico em Agroecologia	Médio	Integrado	1	Vespertino	40	4 anos	05/02/2024
Técnico em Automação Industrial	Médio	Integrado	1	Vespertino	40	4 anos	05/02/2024

Técnico em Mecânica	Médio	Integrado	1	Matutino	40	4 anos	05/02/2024
Técnico em Mecânica	Médio	Subsequente	1	Noturno	40	2 anos	05/02/2024
TOTAL DE VAGAS					200		
CAMPUS CAPANEMA							
Técnico em Cooperativismo	Médio	Integrado	1	Matutino	40	4 anos	05/02/2024
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Diurno (manhã e tarde)	40	3 anos	05/02/2024
Técnico em Agroecologia	Médio	Integrado	1	Diurno (manhã e tarde)	40	3 anos	05/02/2024
TOTAL DE VAGAS					120		
CAMPUS CASCAVEL							
Técnico em Edificações	Médio	Integrado	1	Diurno (manhã/tarde)	40	3 anos	05/02/2024

Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Diurno (manhã/tarde)	40	3 anos	05/02/2024
Técnico em Química	Médio	Integrado	1	Diurno (manhã/tarde)	40	3 anos	05/02/2024
TOTAL DE VAGAS					120		
CAMPUS COLOMBO							
Técnico em Administração	Médio	Integrado	1	Matutino + duas tardes por semana	40	3 anos	05/02/2024
Técnico em Alimentos	Médio	Integrado	1	Vespertino	40	4 anos	05/02/2024
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Matutino	40	4 anos	05/02/2024
TOTAL DE VAGAS					120		
CAMPUS AVANÇADO CORONEL VIVIDA							
Técnico em Administração	Médio	Integrado	1	Diurno (Manhã + 2 tardes)	40	3 anos	05/02/2024

Técnico em Cooperativismo	Médio	Integrado	1	Diurno (Manhã + 2 tardes)	40	3 anos	05/02/2024
TOTAL DE VAGAS					80		
CAMPUS CURITIBA							
Técnico em Administração	Médio	Integrado	1	Matutino com contraturno a tarde	30	3 anos	05/02/2024
Técnico em Condomínio	Médio	Subsequente	1	Noturno	40	1 ano	05/02/2024
Técnico em Contabilidade	Médio	Integrado	1	Matutino com contraturno a tarde	30	3 anos	05/02/2024
Técnico em Edificações	Médio	Subsequente	1	Noturno	40	2 anos	05/02/2024
Técnico em Eletromecânica	Médio	Subsequente	1	Noturno	30	2 anos	05/02/2024
Técnico em Eletrônica	Médio	Integrado	1	Vespertino com contraturno pela manhã	30	3 anos	05/02/2024

Técnico em Eletrotécnica	Médio	Subsequente	1	Noturno	35	2 anos	05/02/2024
Técnico em Enfermagem*	Médio	Subsequente	1	Matutino	30	2 anos	05/02/2024
Técnico em Eventos	Médio	Subsequente	1	Noturno	35	1 ano	05/02/2024
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Matutino	30	4 anos	05/02/2024
Técnico em Massoterapia	Médio	Subsequente	1	Matutino	36	2 anos	2º semestre 2024
Técnico em Mecânica	Médio	Integrado	1	Vespertino com contraturno pela manhã	30	3 anos	05/02/2024
Técnico em Mecânica	Médio	Subsequente	1	Noturno	36	2 anos	05/02/2024
Técnico em Petróleo e Gás	Médio	Integrado	1	Matutino com contraturno a tarde	30	3 anos	05/02/2024

Técnico em Processos Fotográficos	Médio	Integrado	1	Vespertino com contraturno pela manhã	30	3 anos	05/02/2024
Técnico em Processos Fotográficos	Médio	Subsequente	1	Matutino	30	1,5 anos	2º semestre 2024
Técnico em Produção de Áudio e Vídeo	Médio	Subsequente	1	Vespertino	40	2 anos	05/02/2024
Técnico em Programação de Jogos Digitais	Médio	Integrado	1	Vespertino	30	4 anos	05/02/2024
Técnico em Prótese Dentária	Médio	Subsequente	1	Vespertino	25	2 anos	05/02/2024
Técnico em Prótese Dentária	Médio	Subsequente	1	Noturno	25	2 anos	05/02/2024
Técnico em Radiologia	Médio	Subsequente	1	Matutino	35	2 anos	05/02/2024
Técnico em Saúde Bucal	Médio	Subsequente	1	Noturno	35	2 anos	05/02/2024

Técnico em Telecomunicações	Médio	Subsequente	1	Noturno	36	2 anos	05/02/2024
TOTAL DE VAGAS					748		
* Para os cursos de Enfermagem e Radiologia, o estudante deve ter, obrigatoriamente, 18 anos completos antes do início do segundo semestre letivo de 2024.							
CAMPUS FOZ DO IGUAÇU							
Técnico em Aquicultura	Médio	Integrado	1	Diurno*	40	3 anos	05/02/2024
Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	Médio	Integrado	1	Diurno**	40	4 anos	05/02/2024
Técnico em Edificações	Médio	Integrado	1	Diurno***	40	4 anos	05/02/2024
Técnico em Gastronomia ¹	Médio	Subsequente	1	Vespertino	22 ²	1 ano	05/02/2024
Técnico em Meio Ambiente	Médio	Integrado	1	Diurno****	40	4 anos	05/02/2024

TOTAL DE VAGAS						182	
<p>*Aulas de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 12h e um dia letivo da semana (a definir) das 13h20 às 17h50, conforme PPC.</p> <p>**Para o ano de 2024, as aulas serão concentradas no período matutino (de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 12h), com atividades de ensino, pesquisa e extensão no contraturno, conforme PPC.</p> <p>***Para o ano de 2024, as aulas serão concentradas no período vespertino (de segunda à sexta-feira, das 13h20 às 17h50), com atividades de ensino, pesquisa e extensão no contraturno, conforme PPC.</p> <p>****Para o ano de 2024, as aulas serão concentradas no período matutino (de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 12h), com atividades de ensino, pesquisa e extensão no contraturno, conforme PPC.</p> <p>¹ Cursos presenciais com previsão de carga horária a ser realizada a distância.</p> <p>² Total de vagas a serem ofertadas, já descontadas 04 (quatro) vagas reservadas para candidatos estrangeiros, conforme previsto no PPC do curso.</p>							
CAMPUS AVANÇADO GOIOERÊ							
Técnico em Informática	Médio	Integrado	2	Matutino	40	4 anos	05/02/2024
TOTAL DE VAGAS						80	
CAMPUS IRATI							
Técnico em Agroecologia	Médio	Integrado	1	Matutino	40	3 anos	05/02/2024
Técnico em Agroecologia	Médio	Integrado	1	Vespertino	40	3 anos	05/02/2024

Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Matutino	40	3 anos	05/02/2024
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Vespertino	40	3 anos	05/02/2024
TOTAL DE VAGAS					160		
CAMPUS IVAIPORÃ							
Técnico em Agroecologia	Médio	Integrado	1	Matutino	35	4 anos	05/02/2024
Técnico em Eletrotécnica	Médio	Integrado	1	Matutino	40	4 anos	05/02/2024
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Vespertino	30	4 anos	05/02/2024
TOTAL DE VAGAS					105		
CAMPUS JACAREZINHO							
Técnico em Alimentos	Médio	Integrado	1	Diurno	40	3,5 a 4 anos	06/02/2024

Técnico em Eletrotécnica	Médio	Integrado	1	Diurno	20	4 anos	06/02/2024
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Diurno	40	4 anos	06/02/2024
Técnico em Mecânica	Médio	Integrado	1	Diurno	20	4 anos	06/02/2024
Técnico em Teatro	Médio	Subsequente	1	Noturno	30	2 anos	06/02/2024
TOTAL DE VAGAS					150 ¹⁶		
CAMPUS JAGUARIAÍVA							
Técnico em Alimentos	Médio	Integrado	1	Diurno (manhã e tarde)	40	4 anos	05/02/2024
Técnico em Biotecnologia	Médio	Integrado	2	Diurno (manhã e tarde)	40	4 anos	05/02/2024

¹⁶ Alterado pelo Edital de Retificação nº69, de 26 de junho de 2023.

TOTAL DE VAGAS						120	
CAMPUS LONDRINA							
Técnico em Biotecnologia	Médio	Integrado	1	Matutino	40	4 anos	05/02/2024
Técnico em Enfermagem*1	Médio	Subsequente	1	Diurno	30	2 anos	05/02/2024
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Vespertino	40	4 anos	05/02/2024
Técnico em Massoterapia	Médio	Subsequente	1	Matutino	40	2 anos	05/02/2024
Técnico em Prótese Dentária	Médio	Subsequente	1	Noturno	40	2 anos	05/02/2024
Técnico em Saúde Bucal	Médio	Subsequente	1	Noturno	30	2 anos	05/02/2024
TOTAL DE VAGAS						220	

* Para o curso de Enfermagem, o estudante deve ter, obrigatoriamente, 18 anos completos antes do início do primeiro semestre letivo de 2024.

¹ Curso presencial com previsão de carga horária a ser realizada a distância.

CAMPUS PALMAS

Técnico em Alimentos	Médio	Integrado	1	Diurno (Vespertino + 2 manhãs por semana)	40	3 anos	07/02/2024
Técnico em Serviços Jurídicos	Médio	Integrado	1	Diurno (Vespertino + 2 manhãs por semana)	40	3 anos	07/02/2024
TOTAL DE VAGAS					80		

CAMPUS PARANAGUÁ

Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Diurno (tarde/manhã)	40	4 anos	05/02/2024
Técnico em Mecânica	Médio	Integrado	1	Diurno (tarde/manhã)	40	4 anos	05/02/2024
Técnico em Meio Ambiente	Médio	Integrado	1	Diurno (tarde/manhã)	40	4 anos	05/02/2024

Técnico em Produção Cultural	Médio	Integrado	1	Matutino	40	4 anos	05/02/2024
TOTAL DE VAGAS					160		
CAMPUS PARANAVAÍ							
Técnico em Agroindústria	Médio	Integrado	1	Matutino	40	4 anos	05/02/2024
Técnico em Eletromecânica	Médio	Subsequente	1	Noturno	40	2 anos	05/02/2024
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Matutino	40	4 anos	05/02/2024
Técnico em Mecatrônica	Médio	Integrado	1	Matutino	40	4 anos	05/02/2024
TOTAL DE VAGAS					160		
CAMPUS PINHAIS							

Técnico em Administração	Médio	Integrado	1	Matutino	40	4 anos	12/02/2024
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Matutino	40	4 anos	12/02/2024
TOTAL DE VAGAS					80		
CAMPUS PITANGA							
Técnico em Alimentos	Médio	Integrado	1	Matutino	40	4 anos	05/02/2024
Técnico em Cooperativismo	Médio	Integrado	1	Matutino	40	4 anos	05/02/2024
TOTAL DE VAGAS					80		
CENTRO DE REFERÊNCIA DE PONTA GROSSA							
Técnico em Informática*	Médio	Integrado	1	Integral	40	4 anos	05/02/2024
TOTAL DE VAGAS					40		
* Os Cursos Técnico Administração e Técnico em Informática são ofertados pelo Campus Curitiba no Centro de Referência IFPR Ponta Grossa, sendo a aplicação das provas na cidade de Ponta Grossa.							

CAMPUS AVANÇADO QUEDAS DO IGUAÇU							
Técnico em Informática	Médio	Integrado	2	Diurno (Manhã + 2 tardes por semana)	30	3 anos	05/02/2024
Técnico em Meio Ambiente	Médio	Integrado	1	Diurno (Manhã + 2 tardes por semana)	40	3 anos	05/02/2024
TOTAL DE VAGAS					100		
CAMPUS TELÊMACO BORBA							
Técnico em Automação Industrial	Médio	Integrado	1	Matutino/Vespertino*	40	4 anos	05/02/2024
Técnico em Informática para Internet	Médio	Integrado	1	Matutino/Vespertino*	40	4 anos	05/02/2024
Técnico em Mecânica	Médio	Integrado	1	Matutino/Vespertino*	40	4 anos	05/02/2024
Técnico em Programação de Jogos Digitais	Médio	Integrado	1	Matutino/Vespertino*	40	4 anos	05/02/2024

TOTAL DE VAGAS						160	
*No 1º e 3º anos aulas no período vespertino e no 2º e 4º anos aulas no período matutino.							
CENTRO DE REFERÊNCIA DE TOLEDO - BIOPARK							
Técnico em Informática para Internet*	Médio	Integrado	1	Diurno (Matutino e 2 tardes)	40	3 anos	19/02/2024
TOTAL DE VAGAS						40	
* O curso Técnico em Informática para Internet é ofertado pelo Campus Assis Chateaubriand no Centro de Referência do IFPR/Biopark, sendo a aplicação da prova na cidade de Toledo (Biopark).							
CAMPUS UMUARAMA							
Técnico em Edificações	Médio	Integrado	1	Matutino/Vespertino	40	4 anos	05/02/2024
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Matutino/Vespertino	40	4 anos	05/02/2024

Técnico em Química	Médio	Integrado	1	Matutino/Vespertino	40	4 anos	05/02/2024
TOTAL DE VAGAS					120		
CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA							
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Diurno	40	3 anos	05/02/2024
Técnico em Meio Ambiente	Médio	Integrado	1	Diurno	40	3 anos	05/02/2024
TOTAL DE VAGAS					80		
TOTAL GERAL DE VAGAS					4.015		

Anexo III – Distribuição de Vagas Gerais e Vagas Reservadas de Cotas de Inclusão

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO													
CATEGORIAS DE CONCORRÊNCIA													
Número de vagas por turma	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	C10	C11	AC	
	COTAS DE INCLUSÃO												
	ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL EM ESCOLA PÚBLICA (60%)								COTAS IFPR (20%)				(20%) Ampla Concorrência (AC) (aproximadamente 20%, considerando arredondamento das vagas de cotas, definido na Portaria Normativa MEC nº 18/2012)
	(50%) Renda IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário mínimo per capita				(50%) Renda SUPERIOR a 1,5 salário mínimo per capita				Pretos ou pardos (PP)	Indígenas (I)	Pessoas com deficiência (PcD)		
	Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD)	Pretos, pardos ou indígenas (PPI)	Pessoas com deficiência (PcD)	Demais candidatos	Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD)	Pretos, pardos ou indígenas (PPI)	Pessoas com deficiência (PcD)	Demais candidatos					
16	1	1	1	2	1	1	1	2	1	1	1	3	
20	1	1	1	3	1	1	1	3	2	1	1	4	
22	1	2	1	3	1	2	1	3	2	1	1	4	
25	1	2	2	3	1	2	2	3	3	1	1	4	
26	1	2	2	3	1	2	2	3	3	1	1	5	
30	1	2	2	4	1	2	2	4	4	1	1	6	
35	1	3	2	5	1	3	2	5	4	1	1	7	
36	1	3	2	5	1	3	2	5	4	1	1	8	
40	1	3	2	6	1	3	2	6	4	2	2	8	
50	2	4	3	7	2	4	3	7	4	2	2	10	
60	2	4	3	9	2	4	3	9	6	3	3	12	
80	2	5	4	13	2	5	4	13	8	4	4	16	

Categorias que devem ser indicadas no formulário de inscrição:

Ampla Concorrência: Vagas reservadas para concorrência geral.

C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda bruta

familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental;

C2: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental;

C3: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental;

C4: Vagas reservadas para candidatos, com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental;

C5: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, que independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental;

C6: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental;

C7: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, que independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental;

C8: Vagas reservadas para candidatos, que independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental;

C9: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

C10: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas;

C11: Vagas reservadas para candidatos com deficiência.

Anexo IV – Documentos Para Comprovação da Renda Familiar Mensal

- * Para solicitação de isenção da taxa de inscrição (desde que não possuam inscrição no CadÚnico) e;
- * Para os candidatos optantes pelas categorias de concorrência de até 1,5 salários mínimos (C1; C2; C3; C4) que não possuem inscrição no CadÚnico.

Documentação comum a todos os membros do núcleo familiar e ao candidato:

1. Preencher e assinar a Declaração de Renda Bruta Familiar (Anexo V)¹⁷;
2. Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade (RG) ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação, para todos os integrantes do núcleo familiar;
3. Cópia e original do CPF de todos os integrantes do núcleo familiar, com mais de 18 anos;
4. Cópia e original do Comprovante de residência;
5. Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, para todos os integrantes com mais de 18 anos, a qual deverá conter as páginas da: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho. Ou, Carteira de Trabalho Digital em PDF Único atualizada, contendo todos os dados pessoais e contratos de trabalho. Caso não possua esse CTPS, declarar de próprio punho a situação;
6. Cópia da Declaração de Imposto de Renda completa Exercício 2023, ano calendário 2022, com mais de 18 anos, caso declarante.
7. Para todos os integrantes com mais de 18 anos não declarantes de Imposto de Renda, apresentar comprovante, disponível no link abaixo para consulta:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/index.ASP>

Documentação de renda para TODOS os integrantes da família com mais de 18 anos:

Caso o núcleo familiar seja composto por integrantes de diferentes categorias (assalariados, autônomos etc.), cada membro deverá apresentar a documentação referente a sua própria categoria.

1. DESEMPREGADOS, ESTUDANTES OU DONA(O) DE CASA:

- a) Em caso de desemprego recente, apresentar cópia e original da Rescisão de Contrato e comprovante de recebimento do seguro desemprego, e/ou;
- b) Preencher e assinar a Declaração – Não Possui Renda Mensal (Anexo VI)¹⁸.

2. TRABALHADORES ASSALARIADOS (celetistas, servidores públicos, empregado doméstico, aprendizes):

- a) Cópia e original dos Contracheques/holerites dos três meses anteriores à inscrição (março, abril e maio de 2023).
- b) Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (março, abril e maio de 2023).

3. APOSENTADOS, PENSIONISTAS, E DEMAIS BENEFICIÁRIOS DO INSS.

- a) Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (março, abril e maio de 2023).
- b) Extrato de pagamento do benefício do INSS, emitido pelo endereço virtual: <https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>, demonstrando o valor bruto recebido dos três últimos meses anteriores à inscrição (março, abril e maio de 2023); OU
- c) Preencher e assinar declaração de próprio punho, relatando a renda mensal, (Anexo VII)¹⁹, informando o valor integral do benefício e extrato bancário emitido pelo caixa eletrônico; OU
- d) Cópia e original do comprovante de aposentadoria (caso não seja INSS).

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (março, abril e maio de 2023), e;
- b) Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como autônomo ou liberal e a renda bruta mensal (Anexo VII)²⁰, e;
- c) Cópia e original das Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos três meses anteriores à inscrição Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (março, abril e maio de 2023), compatíveis com a renda declarada, e;
- d) Cópia e original de quaisquer declarações tributárias dos meses (março, abril e maio de 2023), referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

¹⁷ Alterado pelo Edital de Retificação nº86, de 24 de julho de 2023.

¹⁸ Alterado pelo Edital de Retificação nº86, de 24 de julho de 2023.

¹⁹ Alterado pelo Edital de Retificação nº86, de 24 de julho de 2023.

²⁰ Alterado pelo Edital de Retificação nº86, de 24 de julho de 2023.

5.EMPRESÁRIO OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS:

- a) Extratos bancários dos dos três meses anteriores à inscrição (março, abril e maio de 2023), e;
- b) Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida e a renda como empresário/microempreendedor (Anexo VII)²¹, e;
- c) Cópia e original dos Pró-labores dos três últimos meses anteriores à inscrição (março, abril e maio de 2023), e;
- d) Cópia e original da declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – DIPJ, exercício 2023 ano calendário 2022, acompanhado do recibo de entrega, quando houver;
- e) Cópia e original da Declaração completa de Informações socioeconômicas e Fiscais (DEFIS- Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte, quando houver;
- f) Cópia e original da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), quando houver.

6.MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

- a) Extratos bancários dos dos três meses anteriores à inscrição (março, abril e maio de 2023), e
- b) Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como microempreendedor e a renda mensal (Anexo VII)²², e;
- c) Cópia e original da Declaração Anual CNPJ MEI (DASN-SIMEI).

7.TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL: (atividade sem vínculo empregatício, não possui contrato de trabalho, não contribui com INSS).

- a) Extratos bancários dos dos três meses anteriores à inscrição (março, abril e maio de 2023), e
- b) Preencher e assinar declaração de próprio punho, relatando a renda bruta mensal e a atividade desenvolvida como trabalhador informal (Anexo VII)²³.

8.ESTAGIÁRIOS ou BOLSISTAS:

- a) Cópia e original do Contrato de estágio/bolsa, ou;
- b) Cópia e original do Termo de Compromisso de estágio/bolsa.
- c) Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (março, abril e maio de 2023), e

9.RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (março, abril e maio de 2023), e
- b) Cópia e original do(s) Contrato(s) de locação ou arrendamento(s) devidamente registrado(s) em cartório, acompanhado(s) dos recibos dos três meses anteriores à inscrição (março, abril e maio de 2023), ou;
- c) Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando o valor recebido, acompanhada dos recibos dos três últimos meses anteriores à inscrição (março, abril e maio de 2023).

10. PARA CASOS DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:

- a) Cópia e original da Decisão judicial discriminando o nome do(s) beneficiários e o valor a ser pago, ou;
- b) Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (março, abril e maio de 2023) constando o valor recebido, ou;
- c) Preencher e assinar declaração de próprio punho, relatando o beneficiário e o valor mensal recebido de pensão, (Anexo VII)²⁴.

11. ATIVIDADE RURAL:

- a) Extratos bancários dos dos três meses anteriores à inscrição (março, abril e maio de 2023), e
- b) Cópia e original da Declaração do sindicato rural, associação, cooperativa ou prefeitura, contendo o valor recebido mensalmente ou anualmente e informações detalhadas atividade desenvolvida, ou
- c) Preencher e assinar declaração de próprio punho, contendo o valor recebido mensalmente ou anualmente, e informações da atividade desenvolvida. Anexando as 3 (três últimas) notas fiscais de vendas de produtos, (Anexo VII)²⁵, e;
- d) Cópia e original da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, quando houver;
- e) Cópia e original de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

²¹ Alterado pelo Edital de Retificação nº86, de 24 de julho de 2023.

²² Alterado pelo Edital de Retificação nº86, de 24 de julho de 2023.

²³ Alterado pelo Edital de Retificação nº86, de 24 de julho de 2023.

²⁴ Alterado pelo Edital de Retificação nº86, de 24 de julho de 2023.

²⁵ Alterado pelo Edital de Retificação nº86, de 24 de julho de 2023.

Anexo V – Declaração de Renda Bruta Familiar

Se você mora em pensão ou mora sozinho e depende dos seus pais ou responsáveis para pagar suas despesas, eles e seus irmãos, caso tenha, deverão constar da tabela.

Nome	Parentesco	Idade	Ocupação	Renda mensal bruta

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal
(Caso o candidato seja menor de idade)

Anexo VI – Declaração – Não Possui Renda Mensal

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebi, nos meses de março, abril e maio de 2023, salários, proventos, pensões por morte, aposentadorias, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro, também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena- Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

Anexo VII – Declaração de Renda

Eu _____, portador do
RG _____, CPF _____ declaro para os devidos fins que
sou:

- trabalhador informal (sem contribuição ao INSS)
 trabalhador autônomo/liberal (com contribuição ao INSS)
 atividade rural
 Empresário ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas
 Microempreendedor Individual - MEI
 Aposentados/ pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios INSS

(_____) pensão alimentícia: nome
beneficiários: _____

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e
recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ _____.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena- Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura do/a declarante

Anexo VIII – Conteúdo Programático com Base no Ensino Fundamental

LÍNGUA PORTUGUESA - Apreensão do significado global dos textos. Estabelecimento de relações intratextuais e intertextuais. Reconhecimento da função desempenhada por diferentes recursos gramaticais no texto, nos níveis fonológico, morfológico, sintático, semântico e textual/discursivo. Apreensão dos efeitos de sentido decorrentes do uso de recursos verbais em textos de diferentes gêneros. Identificação das ideias expressas no texto, bem como de sua hierarquia (principal ou secundária) e das relações entre elas (oposição, restrição, causa/consequência, exemplificação etc.). Análise da organização argumentativa do texto: identificação do ponto de vista (tese) do autor, reconhecimento e avaliação dos argumentos usados para fundamentá-lo. Dedução de ideias e pontos de vista implícitos no texto. Reconhecimento das diferentes “vozes” dentro de um texto, bem como dos recursos linguísticos empregados para demarcá-las. Reconhecimento da posição do autor frente às informações apresentadas no texto (fato ou opinião; sério ou ridículo; concordância ou discordância etc.), bem como dos recursos linguísticos indicadores dessas avaliações. Identificação do significado de palavras, expressões ou estruturas frasais em determinados contextos. Identificação dos recursos coesivos do texto (expressões, formas pronominais, relatores) e das relações de sentido que estabelecem. Domínio da norma padrão escrita formal: normas de concordância, regência, ortografia, pontuação etc. Reconhecimento de relações estruturais e semânticas entre frases ou expressões. Identificação, em textos de diferentes gêneros, das marcas linguísticas que singularizam as variedades linguísticas sociais, regionais ou de registro.

MATEMÁTICA - A prova de Matemática está orientada na interpretação, compreensão e utilização do raciocínio lógico, na resolução de situações problemas que envolvam:

- a) identificação e cálculo de medidas de grandezas determinadas por razões (densidade demográfica, escala, velocidade);
- b) Identificação de grandezas diretamente proporcionais e inversamente proporcionais, bem como cálculo de regra de três simples e composta;
- c) a identificação e o reconhecimento de conjuntos numéricos (números naturais, números inteiros, números racionais, números irracionais e números reais);
- d) diferentes operações com conjuntos numéricos (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação, radiciação);
- e) resolução de expressões algébricas, por meio de fatorações e simplificações;
- f) interpretação, identificação e operações com monômios e polinômios, bem como operações e simplificações através de produtos notáveis;
- g) interpretação e cálculo de figuras planas (como comprimento, área, volume, capacidade, massa);
- h) leitura, interpretação e análise através de processos investigativos no tratamento de informações, através de tabelas e gráficos, bem como procedimento de cálculo de média simples e probabilidade de ocorrência de um evento.

CIÊNCIAS NATURAIS - 1) Astronomia: Modelos cosmológicos. Sistema solar. Movimentos celestes e terrestres. Astros. 2) Matéria: Constituição e propriedades da matéria. 3) Sistemas biológicos: Níveis de organização dos seres vivos. Célula. Morfologia e fisiologia dos seres vivos. 4) Energia: Formas de energia. Conservação, conversão e transmissão de energia. 5) Biodiversidade: Organização e classificação dos seres vivos. Ecossistemas. Interações ecológicas. Origem da vida e evolução dos seres vivos.

HISTÓRIA - O Homem e a história. A formação da consciência histórica: tempo e espaço. Relações de poder e domínio de territórios no contexto mundial: colonialismo(s), imperialismos, e as reconfigurações de domínio no contexto da globalização. Relações de trabalho: As lutas e resistências da classe trabalhadora no sistema capitalista; Revolução industrial e resistência operária; movimento operário no contexto mundial e brasileiro. Propriedade da Terra e resistência no Brasil: Movimentos quilombolas, Canudos, Contestado, Ligas Camponesas, organização do MST. Regimes totalitários e autoritarismos ao longo do século XX: Nazi-Fascismo, “Estado Novo”, ditaduras na América Latina. Processo de urbanização e industrialização da sociedade brasileira. Movimentos de sociais de resistência da década de 1960. Relações culturais e a contracultura. Movimentos estudantis, a luta pelos direitos civis. Globalização versus Mundialização, sociedade de consumo, desigualdades e movimentos sociais no final do século XX.

GEOGRAFIA - Formação e transformação das paisagens naturais. Exploração e utilização dos recursos naturais. Dinâmica da natureza e sua alteração pelo emprego de tecnologias de exploração e produção. Mudança climática e sua relação com o uso dos recursos naturais. As diversas regionalizações do espaço geográfico. A formação, o crescimento das cidades e a dinâmica dos espaços urbanos. A relação campo e cidade no contexto da industrialização e da urbanização. Globalização: a reorganização da economia mundializada. Diversidade territorial como produto da desigualdade econômica e social.

Anexo IX – Endereços dos Campi

CAMPI	ENDEREÇO	TELEFONE	PÁGINA ELETRÔNICA
Arapongas	R. Surucuá Açu, 321, Vila Araponguinha, Arapongas/PR	(43) 99875-1250	https://arapongas.ifpr.edu.br/
Assis Chateaubriand	Avenida Cívica, 475, Centro Cívico, Assis Chateaubriand/PR	(44) 3528-6885	http://assis.ifpr.edu.br/
Astorga	Rodovia PR 454, Contorno Norte, Astorga/PR	(44) 3112-5700	http://astorga.ifpr.edu.br/
Barracão	Rodovia BR 163, nº 2115, Bairro Industrial, saída para Bom Jesus do Sul, Barracão/PR	(49) 3644-4251	http://barracao.ifpr.edu.br/
Campo Largo	Rua Engenheiro Tourinho, 829, Vila Solene, Campo Largo/PR	(41) 3208-8206	http://campolargo.ifpr.edu.br/
Capanema	Rua Cariris, 750, Santa Bárbara, Capanema/PR	(46) 3030-1400	http://capanema.ifpr.edu.br/
Cascavel	Av. das Pombas, 2020 - Bairro Floresta, Cascavel/PR	(45) 3305-2100	http://cascavel.ifpr.edu.br/
Colombo	Rua Antônio Chemim, nº 28, Bairro São Gabriel, Colombo/PR	(41) 3300-0137 ²⁶	http://colombo.ifpr.edu.br/
Coronel Vivida	Rodovia PR 562, Flor da Serra, Coronel Vivida/PR	(46) 3232-2960/(46) 3232-2023	http://coronelvivida.ifpr.edu.br/
Curitiba	Rua João Negrão, 1285, Bairro Rebouças, Curitiba/PR	(41) 3535-1606 / 3535-1604	http://curitiba.ifpr.edu.br/

²⁶ Alterado pelo Edital de Retificação nº69, de 26 de junho de 2023.

CAMPI	ENDEREÇO	TELEFONE	PÁGINA ELETRÔNICA
Foz do Iguaçu	Avenida Araucária, 780, Vila A, Foz do Iguaçu/PR	(45) 3422-5323	http://foz.ifpr.edu.br/
Goioerê	Rodovia PR 180, s/n, Trevo da UEM, Ao lado da Polícia Rodoviária Estadual, Jardim Universitário, Goioerê/PR	Sem telefone no campus	http://goioere.ifpr.edu.br/
Irati	Rua Pedro Koppe, 100, Vila Matilde, Irati/PR	(42) 2104-0200	http://irati.ifpr.edu.br/
Ivaiporã	PR 466, Gleba Pindaúva, Seção C, Parte 2, Ivaiporã/PR	(43) 3126-9400	http://ivaipora.ifpr.edu.br/
Jacarezinho	Avenida Doutor Tito s/n, Bairro Jardim Panorama, Jacarezinho/PR	(43) 2122-0101	http://jacarezinho.ifpr.edu.br/
Jaguariaíva	Rodovia PR151, Km 213,7 Jaguariaíva/PR	(43) 3535-7415	http://jaguariaiva.ifpr.edu.br/
Londrina	Rua João XXIII, nº 600, Praça Horace Well, Jardim Dom Bosco, Londrina/PR	(43) 3878-6100	http://londrina.ifpr.edu.br/
Palmas	Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n, PRT 280 - Trevo da Codapar, Bairro Universitário, Palmas/PR	(46) 3262-1274	http://palmas.ifpr.edu.br/
Paranaguá	Rua Antônio Carlos Rodrigues, 453, Bairro Porto Seguro, Paranaguá/PR	(41) 3721-8300	http://paranagua.ifpr.edu.br/
Paranavaí	Rua José Felipe Tequinha, nº 1400, Jardim das Nações, Paranavaí/PR	(44) 3482-0111/ 3482-0110	http://paranavai.ifpr.edu.br/
Ponta Grossa (Centro de Referência)	Av. Monteiro Lobato, 1620 - Jardim Carvalho, Ponta Grossa/PR	(41) 3888-5250	https://curitiba.ifpr.edu.br/

CAMPI	ENDEREÇO	TELEFONE	PÁGINA ELETRÔNICA
Pinhais	Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, 1575, Jardim Amélia, Pinhais/PR	Sem telefone no campus	http://pinhais.ifpr.edu.br/
Pitanga	Rua José de Alencar, nº 1080, Jardim Planalto, Pitanga/PR	(42) 3646-4737	http://pitanga.ifpr.edu.br/
Quedas do Iguaçu	Rua Marginal Imburana, nº 300 - Linha Tapui, Quedas do Iguaçu/PR	(46) 98414-5176	https://quedasdoiguacu.ifpr.edu.br/
Telêmaco Borba	Rodovia PR 160, km 19,5, Jardim Bandeirantes, Telêmaco Borba/PR	(42) 3221-3000	http://telemaco.ifpr.edu.br/
Toledo (Centro de Referência Biopark)	Avenida Max Planck, 3797. Edifício Charles Darwin, Toledo/PR	(45) 2036-3601	http://assis.ifpr.edu.br/
Umuarama	Rodovia PR 323, km 310, sentido Guaíra, Parque Industrial, Umuarama/PR	(44) 3361-6200	http://umuarama.ifpr.edu.br/
União da Vitória	Av. Paula Freitas nº 2800, Bairro São Braz, União da Vitória/PR	(42) 3135-4800	http://uniao.ifpr.edu.br/

Anexo X – Procuração Para Registro Acadêmico (Matrícula)

Eu, _____, RG. nº _____,
nacionalidade _____, nomeio e constituo meu (minha) procurador(a) o (a) Sr. (a)
_____, RG.nº _____,
nacionalidade _____, para REGISTRO ACADÊMICO do(a) candidato(a)
_____, RG. nº _____, classificado no Processo
Seletivo IFPR 2024.

_____, de _____ de _____.

Assinatura da(o) outorgante

Assinatura da(o) outorgada(o)

*É necessária apresentação de cópia de RG da(o) outorgante e da(o) outorgada(o) acompanhada do original para ser atestada por servidor(a) do campus.

Anexo XI – Requerimento de Matrícula

CURSO: _____

() Integrado () Subsequente () Licenciatura () Bacharelado () Tecnologia

CAMPUS: _____

PERÍODO DE INGRESSO: 2024 SEMESTRE: _____ TURNO: _____

MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA/COTA: _____ (Ver Código Quadro Abaixo)

C1 – Candidatos pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD) e renda familiar bruta ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita. Egressos de escola pública.

C2 – Candidatos pretos, pardos ou indígenas (PPI) e renda familiar bruta ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita. Egressos de escola pública.

C3 - Candidatos com deficiência (PcD) e renda familiar bruta ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita. Egressos de escola pública.

C4 - Candidatos com renda familiar bruta ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita. Egressos de escola pública.

C5 - Candidatos pretos, pardos ou indígenas, com deficiência (PPIPcD). Egressos de escola pública.

C6 – Candidatos pretos, pardos ou indígenas (PPI). Egressos de escola pública.

C7 - Candidatos com deficiência (PcD). Egressos de escola pública.

C8 - Candidatos egressos de escola pública.

C9 - Candidatos pretos ou pardos (PP);

C10 - Candidatos indígenas (I);

C11 - Candidatos com deficiência (PcD);

Ampla Concorrência (AC)

DADOS DO ESTUDANTE:

NOME: _____

RG _____ ORG./UF: _____ CPF _____

TELEFONE 1: _____ TELEFONE 2: _____

EMAIL: _____

() DECLARO, sob as penas da lei, que não possuo escolaridade de nível superior (Para os candidatos que concorrem às vagas de inclusão).

DECLARO, para os devidos fins, que assumo total responsabilidade sobre as informações contidas neste documento. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente documento, ficando ciente de que no caso de inveracidade comprovada estarei sujeito às penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura da(o) estudante

Assinatura da(o) responsável legal

Anexo XII – Sorteio Público Presencial - Campus

O(A) DIRETOR(A) GERAL do Campus XXXXXXXXX do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria da Reitoria do IFPR nº XXXXXXXX, publicada no Diário Oficial da União no dia XX de XXXXXXXXX de XXXX, Seção XX, Página XX e considerando o Edital IFPR nº XX, de XX de XXXXXXXXX de 2023, torna públicas as normas que regem o Processo Seletivo por meio de Sorteio Público de candidatos para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio deste Campus, na modalidade presencial, ofertados para o ano de 2024.

1. Ficam convocados os interessados a participarem de sessão presencial, na qual ocorrerá sorteio público, no dia __ de _____ de _____, no seguinte endereço e horário:

CAMPUS _____ – Sala _____, situado _____. Telefone: _____, às _____ do dia _____.

2. Os interessados em ocupar vaga remanescente deverão comparecer à sessão citada no item 1 deste Comunicado. Conforme o EDITAL IFPR Nº XX/20XX, não será levada em consideração a classificação obtida no Processo Seletivo IFPR 2024. Qualquer pessoa, mesmo que não tenha participado do processo seletivo, poderá concorrer a uma vaga por meio do Sorteio Público, desde que respeitadas as exigências legais para cada forma de oferta e nível de ensino.

2.1. Os interessados com menos de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados de seus pais (os pais deverão portar RG), ou responsáveis legais (com RG e documento comprobatório da guarda), ou ainda, acompanhados de outras pessoas com procuração simples, sem a necessidade de firma reconhecida em cartório, para efetivar a matrícula.

3. Não será permitida a entrada de interessados ou de seus representantes após o início da sessão citada no item 1 deste Comunicado. Solicita-se o comparecimento no local com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência.

4. Na chegada ao *campus*, cada candidato, portando seu RG, preencherá uma ficha de inscrição numerada. Essa ficha será conferida por um servidor do IFPR e inserida em uma urna pelo próprio candidato.

4.1 No momento do sorteio, serão retiradas da urna tantas fichas quantas foram as vagas remanescentes informadas na tabela a seguir. Essas fichas serão carimbadas e rubricadas pelo servidor responsável.

4.2. Depois de sorteados as fichas dos candidatos de acordo com o número de vagas ofertadas, as demais fichas continuarão a ser sorteadas e comporão lista de espera para o caso de novas vagas ociosas.

5. Os candidatos devem portar a documentação necessária à Matrícula no curso – conforme item 20.7 do EDITAL IFPR Nº XX/2023, disponível na página eletrônica da banca organizadora do processo seletivo (www.xxxxx.xxx.br), uma vez que a Matrícula dos candidatos ocorrerá após o término do sorteio.

6. Os cursos com vagas remanescentes, bem como o número de vagas, encontram-se a seguir:

CAMPUS				
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turno	Vagas

_____, ____ de _____ de 20__.

Anexo XIII – Sorteio Público On-line – CAMPUS XXXXXXXXX

O(A) DIRETOR(A) GERAL do Campus XXXXXXXXX do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria da Reitoria do IFPR nº XXXXXXXX, publicada no Diário Oficial da União no dia XX de XXXXXXXXXX de XXXX, Seção XX, Página XX e considerando o Edital IFPR nº XX, de XX de XXXXXXXXXX de 2023, torna públicas as normas que regem o Processo Seletivo por meio de Sorteio Público de candidatos para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio deste Campus, na modalidade presencial, ofertados para o ano de 2024.

1 DAS INSCRIÇÕES

1.1 Os interessados em ocupar vaga remanescente, para ingresso no ano letivo de 2024, deverão se inscrever exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no link XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no período de XX a XX de XXXXXXXXX de 202x.

1.1.2 Os candidatos que não têm acesso a equipamento e/ou internet poderão dirigir-se ao campus do IFPR, no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de segunda-feira a sexta-feira das xxh até às xxh, no período destinado às inscrições.

1.1.3 A utilização e operacionalização dos equipamentos é de responsabilidade do candidato.

1.2 Não será levada em consideração a classificação obtida no Processo Seletivo IFPR 2024. Qualquer pessoa, mesmo que não tenha participado do processo seletivo, poderá concorrer a uma vaga por meio do Sorteio Público, desde que respeitadas as exigências legais para cada forma de oferta e nível de ensino.

1.3 O candidato poderá se inscrever somente para 1 (um) curso, no caso de existir mais de uma inscrição, será considerada somente a última.

1.4 A lista provisória de inscritos será divulgada no site do campus (xxxxxxx.ifpr.edu.br) no dia estabelecido no cronograma deste edital.

1.4.1 Da lista provisória de inscritos caberá recurso exclusivamente em formulário eletrônico disponível no link xxxxxxxxxxxx.

nas datas estabelecidas no cronograma deste edital.

1.5 A lista de homologação final de inscritos será divulgada no site do campus (xxxxxxx.ifpr.edu.br) no dia estabelecido no cronograma deste edital.

2 DO SORTEIO PÚBLICO

2.1 O Sorteio Público de vagas remanescentes entre os inscritos será realizado ao vivo, no dia xx de xxxxxxxx de 202x, às xxh no endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e permanecerá disponível no mesmo link para posterior acesso.

2.2 Caso o número de inscritos seja menor ou igual ao número de vagas disponíveis para determinado curso e turma não será realizado o sorteio e todos os candidatos serão classificados em ordem alfabética.

2.3 Serão sorteados todos os inscritos homologados, sendo que os sorteados dentro do nº de vagas terão direito a realizar a matrícula, conforme edital de convocação específico, e os demais comporão lista de espera para o caso de novas vagas ociosas.

2.4 os sorteios públicos serão realizados por meio de sistema de sorteio eletrônico organizado pelo campus e acompanhados:

2.4.1 por representantes da Secretaria Acadêmica do Campus.

2.4.2 por representantes da Gestão do Campus.

2.5 O sistema deverá realizar o sorteio, de forma randômica, de acordo com as inscrições homologadas, considerando curso, turma, turno e o número de vagas.

2.6 Para cada sorteio, o sistema deverá gerar um código único, de modo que possa ser reproduzido, quantas vezes forem necessárias, o resultado idêntico deste sorteio para esse determinado código (semente), para fins de auditoria.

3 DAS VAGAS

3. Os cursos com vagas remanescentes encontram-se no quadro abaixo:

CAMPUS				
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turno	Vagas

4 DOS RESULTADOS

4.1 Os resultados provisório e final do Sorteio Público, com a classificação dos candidatos, serão divulgados no campus considerando curso, turno e turma por meio de listagem nominal na página eletrônica xxxxxx.ifpr.edu.br

4.2 Do resultado provisório do sorteio caberá recurso, exclusivamente em formulário específico, disponível em xxxxxxxx, de acordo com as datas previstas no cronograma deste edital.

4.2 A publicação da homologação do resultado final do sorteio público será no dia xx de xxxxxxxx de 202x.

5 DA MATRÍCULA

5.1 Os candidatos sorteados dentro do limite de vagas para cada curso, turno e turma, serão convocados no dia xx/xx/2x em edital específico para o registro de matrícula. Os demais candidatos comporão lista de espera, podendo ser convocados em chamadas complementares.

5.1.2 A não realização da matrícula de acordo com o estipulado no Edital de Convocação acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo.

5.2 Para a matrícula o candidato classificado deverá apresentar na secretaria acadêmica do Campus, os originais da documentação conforme, item 20.7, do EDITAL N°xxx/2023, disponível na página eletrônica do xxxxxxxx.br

6 DO CRONOGRAMA

Data	Procedimento
xx a xx/xx/xxxx	Inscrição para o sorteio público no link: xxxxxxxxxxxxxxxx
xx/xx/xxxx	Lista provisória de inscritos no link: xxxxxxxxxx
xx a xx/xx/xxxx	Recurso contra a lista provisória de inscritos no link xxxxxxxxxxxxxxxx
xx/xx/xxxx	Homologação final de inscritos no link xxxxxxxxxx

xx/xx/xxxx às xxh	Realização do Sorteio Público de Vagas Remanescentes no link xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xx/xx/xxxx	Resultado provisório do Sorteio Público no link xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xx a xx/xx/xxxx	Recurso contra o resultado provisório do Sorteio Público no link xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xx/xx/xxxx	Resultado Final do Sorteio Público no link xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xx/xx/xxxx	Publicação do Edital de convocação para a matrícula

Anexo XV – Demanda Espontânea Presencial – CAMPUS XXXXXXXX

O(A) DIRETOR(A) GERAL do Campus XXXXXXXXX do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria da Reitoria do IFPR nº XXXXXXXX, publicada no Diário Oficial da União no dia XX de XXXXXXXXXX de XXXX, Seção XX, Página XX e considerando o Edital IFPR nº XX, de XX de XXXXXXXXXX de 2023, torna públicas as normas que regem o processo seletivo por Demanda Espontânea para ingresso de estudantes nos Cursos Técnicos de Nível Médio deste Campus, na modalidade presencial, ofertados para o ano de 2024. As inscrições encontram-se abertas de XX de XXXXXXXXXX de 20XX a XX de XXXXXXXX de 20XX.

1. DA BASE LEGAL

1.1 Edital IFPR nº XX, de XX de XXXXXXXXXX de 2023, que tornou públicas as normas que regem o Processo Seletivo IFPR 2024 para ingresso de estudantes nos Cursos Técnicos de Nível Médio, na modalidade presencial, ofertados para o ano de 2024.

2. DOS CURSOS E VAGAS REMANESCENTES

2.1 Os cursos com e o número de vagas remanescentes encontram-se a seguir:

CAMPUS				
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turno	Vagas

3. DA FORMA DE OCUPAÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES

3.1 Os interessados em ocupar vaga remanescente deverão comparecer à Secretaria Acadêmica do *campus* no período de XX de XXXXXXXXXX de 20XX a XX de XXXXXXXX de 20XX.

3.2 Conforme o item 21.11 do EDITAL IFPR Nº XX/20XX, não será levada em consideração a classificação obtida no Processo Seletivo IFPR 2024. Qualquer pessoa, mesmo que não tenha participado do processo seletivo, poderá concorrer a uma vaga por meio do Sorteio Público, desde que respeitadas as exigências legais para cada forma de oferta e nível de ensino.

3.3 Os interessados com menos de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados de seus pais (os pais deverão portar RG), ou responsáveis legais (com RG e documento comprobatório da guarda), ou ainda, acompanhados de outras pessoas com procuração simples, sem a necessidade de firma reconhecida em cartório, para efetivar a matrícula.

3.4 O atendimento para ocupação da(s) vaga(s) ociosas se dará por ordem de chegada na Secretaria Acadêmica do *campus*.

3.4.1 No momento da chegada os candidatos receberão uma senha para atendimento.

3.5 Os candidatos, no momento do atendimento pela Secretaria Acadêmica do *campus*, devem portar a documentação necessária à matrícula no curso, conforme item 20.7 do EDITAL IFPR Nº XX/2023, disponível na página eletrônica do XXXXXXXXXX (xxxxxxx.br).

3.6 Caso o número de candidatos for superior ao número de vagas disponíveis, será composta lista de espera para o caso de novas vagas ociosas.

3.7 Durante o período compreendido para as inscrições de XX de XXXXXXXXXX de 20XX a XX de XXXXXXXX de 20XX novos candidatos poderão compor a lista de espera.

3.8 Para o caso de não existir lista de espera para a(s) vaga(s) ociosa(s), o(os) candidato(s) descritos no item 3.7 acima, poderão entregar a documentação, conforme item 3.5 deste edital, para análise e realização da matrícula.

_____, ____ de _____ de 20__.

Anexo XVI – Demanda Espontânea On-line – CAMPUS XXXXXXXX

O(A) DIRETOR(A) GERAL do Campus XXXXXXXX do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria da Reitoria do IFPR nº XXXXXXXX, publicada no Diário Oficial da União no dia XX de XXXXXXXXXX de XXXX, Seção XX, Página XX e considerando o Edital IFPR nº XX, de XX de XXXXXXXXXX de 2023, torna públicas as normas que regem o processo seletivo por Demanda Espontânea para ingresso de estudantes nos Cursos Técnicos de Nível Médio deste Campus, na modalidade presencial, ofertados para o ano de 2024. As inscrições encontram-se abertas de XX de XXXXXXXXXX de 20XX a XX de XXXXXXXX de 20XX.

1. DA BASE LEGAL

1.1 Edital IFPR nº XX, de XX de XXXXXXXXXX de 2023, que tornou públicas as normas que regem o Processo Seletivo IFPR 2024 para ingresso de estudantes nos Cursos Técnicos de Nível Médio, na modalidade presencial, ofertados para o ano de 2024.

2. DOS CURSOS E VAGAS REMANESCENTES

2.1 Os cursos com e o número de vagas remanescentes encontram-se a seguir:

CAMPUS				
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turno	Vagas

3. DA FORMA DE OCUPAÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES

3.1 Os interessados em ocupar vaga remanescente deverão se inscrever exclusivamente pelo formulário eletrônico disponível no link XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no período de XX a XX de XXXXXXXX de 202x.

3.1.1 Os candidatos que não têm acesso a equipamento e/ou internet poderão dirigir-se ao campus do IFPR, no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de segunda-feira a sexta-feira das xxh até às xxh, no período destinado às inscrições.

3.1.2 A utilização e operacionalização dos equipamentos é de responsabilidade do candidato.

3.2 Conforme o item 21.11 do EDITAL IFPR Nº XX/20XX, não será levada em consideração a classificação obtida no Processo Seletivo IFPR 2024. Qualquer pessoa, mesmo que não tenha participado do processo seletivo, poderá concorrer a uma vaga por meio do Sorteio Público, desde que respeitadas as exigências legais para cada forma de oferta e nível de ensino.

3.3 A ocupação da(s) vaga(s) ociosas se dará por ordem de envio do formulário eletrônico de inscrição.

3.4 Caso o número de candidatos for superior ao número de vagas disponíveis, será composta lista de espera para o caso de novas vagas ociosas.

4 DOS RESULTADOS

4.1 Os resultados provisório e final da Demanda Espontânea, com a classificação dos candidatos, serão divulgados no campus considerando curso e turma por meio de listagem nominal na página eletrônica xxxxxx.ifpr.edu.br

4.2 Do resultado provisório da Demanda Espontânea caberá recurso, exclusivamente em formulário específico, disponível em xxxxxxxx, de acordo com as datas previstas no cronograma deste edital.

4.2 A publicação da homologação do resultado final da Demanda Espontânea será no dia xx de xxxxxxxx de 202x.

5 DA MATRÍCULA

5.1 Os candidatos inscritos dentro do limite de vagas para cada curso e turma, serão convocados no dia

xx/xx/2x em edital específico para o registro de matrícula. Os demais candidatos comporão lista de espera, podendo ser convocados em chamadas complementares.

5.1.2 A não realização da matrícula de acordo com o estipulado no Edital de Convocação acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo.

5.2 Para a matrícula o candidato classificado deverá apresentar na secretaria acadêmica do Campus, os originais da documentação conforme, item 20.7, DA MATRÍCULA do EDITAL N°xxx/2023, disponível na página eletrônica do xxxxxx.br

6 DO CRONOGRAMA

Data	Procedimento
xx a xx/xx/xxxx	Inscrição para a Demanda Espontânea no link: xxxxxxxxxxxxxxxx
xx/xx/xxxx	Resultado provisório de inscritos no link: xxxxxxxxxx
xx a xx/xx/xxxx	Recurso contra o resultado provisória de inscritos no link xxxxxxxxxxxxxxxx
xx/xx/xxxx	Homologação do Resultado Final da Demanda Espontânea no link xxxxxxxxxxxxxx
xx/xx/xxxx às xxh	Publicação do Edital de convocação para a matrícula

_____, ____ de _____ de 20__.

Anexo XVII – Convocação para Matrícula – Chamada Pelos Camus

O(A) DIRETOR(A) GERAL do Campus XXXXXXXXX do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria da Reitoria do IFPR nº XXXXXXXX, publicada no Diário Oficial da União no dia XX de XXXXXXXXXX de XXXX, Seção XX, Página XX e considerando o Edital IFPR nº XX, de XX de XXXXXXXXXX de 2023, torna públicas as normas que regem a convocação para matrícula de candidatos nos Cursos Técnicos de Nível Médio deste Campus, na modalidade presencial, ofertados para o ano de 2024.

1. DA BASE LEGAL

1.1 Edital IFPR nº XX, de XX de XXXXXXXXXX de 2023, que tornou públicas as normas que regem o Processo Seletivo IFPR 2024 para ingresso de estudantes nos Cursos Técnicos de Nível Médio, na modalidade presencial, ofertados para o ano de 2024.

2. DOS CANDIDATOS, CURSOS E VAGAS REMANESCENTES

2.1 Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados para matrícula, considerando o sistema de cotas, quando for o caso.

CAMPUS				
Candidato	Curso	Forma de Oferta (Subsequente ou Integrado)	Modalidade de Concorrência	Matrícula ou Expectativa de Vaga

2.2 Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Acadêmica do *campus* no período de XX de XXXXXXXXXX de 20XX a XX de XXXXXXXX de 20XX.

2.3 Os candidatos, no momento do atendimento pela Secretaria Acadêmica do *campus*, devem portar a documentação necessária à matrícula no curso, conforme item 20.7 do EDITAL IFPR Nº XX/2023, disponível na página eletrônica do XXXXXXXXXX (xxxxxxx.br).

2.3.1 Os candidatos com menos de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados de seus pais (os pais deverão portar RG), ou responsáveis legais (com RG e documento comprobatório da guarda), ou ainda, acompanhados de outras pessoas com 18 anos ou mais com procuração simples, sem a necessidade de firma reconhecida em cartório, para efetivar a matrícula.

2.4 Conforme descrito no item 21.12.2 do EDITAL IFPR Nº XX/2023, a convocação dos candidatos em número superior ao número de vagas disponíveis não gera a obrigatoriedade da matrícula, apenas a expectativa da vaga, sendo a matrícula efetivada apenas nos casos em que, o candidato convocado dentro do número de vagas, não realize a matrícula ou a mesma seja indeferida.

_____, ____ de _____ de 20__.